



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Contato (nome):	
Referência:	Pregão presencial para a aquisição e instalação de: 1. Móveis planejados para os seguintes ambientes da Câmara Municipal: Secretaria de Finanças, Compras, Assessoria Jurídica, Gabinete do Secretário, Secretaria de Administração e Gabinete dos Vereadores, conforme Projeto Mobiliário 2D e Termo de Referência, sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
Recibo:	Recebemos da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do site institucional www.pedrapreta.mt.leg.br , o edital do Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo Menor Preço por Lote , cuja realização será às 12h30, do dia 8 de agosto de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Noda Guenko, 338, Centro.

O edital contém os seguintes anexos:

- 1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 2 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento;
- 3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de trabalho infantil;
- 5 - Anexo V - Declaração ME ou EPP;
- 6 - Anexo VI - Declaração inexistência de vínculo com órgão licitante;
- 7 - Anexo VII - Declaração de fornecimento de informações;
- 8 - Anexo VIII - Carta de credenciamento/procuração;
- 9 - Anexo IX - Minuta do Contrato;
- 10 - Anexo X - Projeto Mobiliário 2D;
- 11 - Anexo XI - Modelos de Propostas Comerciais; e
- 12 - Anexo XII - Declaração de visita ao local da entrega e instalação do mobiliário.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, o que poderá ser feito por intermédio de correspondência digital, enviada para o e-mail pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com, por correspondência tradicional ou diretamente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT. A não remessa do recibo exige a Pregoeira e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedra Preta-MT, 26 de julho de 2017.

Adalto José Soares
Presidente

Alexandre Jaques da Silva
Membro

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.021/0001-70 situada na Rua Noda Guenko, 338, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à aquisição de:

Móveis planejados para os seguintes ambientes da Câmara Municipal: Secretaria de Finanças, Compras, Assessoria Jurídica, Gabinete do Secretário, Secretaria de Administração e Gabinete dos Vereadores, conforme Projeto Mobiliário 2D e Termo de Referência, sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à produção, entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O **credenciamento** ocorrerá entre 12h30 e 12h59 do dia 8 de agosto de 2017, e a Sessão Pública terá início às 13h00 do mesmo dia, a realizar-se no auditório da Câmara Municipal, situada na Av. Noda Guenko, 338, Bairro: Centro, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.

O **Edital** completo está afixado no mural da Câmara Municipal, e disponível na Internet no endereço **www.pedrapreta.mt.leg.br**.

Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, com regulamentação dada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como o Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Pedra Preta-MT, 26 de julho de 2017.

Adalto José Soares
Presidente

Alexandre Jaques da Silva
Membro

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EDITAL Nº 001/2017

1 PREÂMBULO

1.1 Processo Licitatório nº. 001/2017

1.2 Pregão Presencial nº. 001/2017 – Menor Preço por Lote

1.3 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

1.4 Regime de Execução: Execução Indireta.

1.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.974.021/0001-70, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº. 014, de 5 de janeiro de 2017, de acordo com o que determina a Constituição Federal de 1988, com regulamentação dada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2001 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como o Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à contratação descrita no item 2 e seu subitens, deste edital.

1.6 O credenciamento ocorrerá entre 12h30 e 12h59 do dia 8 de agosto de 2017, e a Sessão Pública terá início às 13h00 do mesmo dia, a realizar-se no auditório da Câmara Municipal, situada na Av. Noda Guenko, 338, Bairro: Centro, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.

1.7 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o credenciamento e a sessão pública serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminações e preços estimados, presentes no Termo de referência (Anexo I), parte integrante deste edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis planejados para os seguintes ambientes da Câmara Municipal: Secretaria de Finanças, Compras, Assessoria Jurídica, Gabinete do Secretário, Secretaria de Administração e Gabinete dos Vereadores, conforme Projeto Mobiliário 2D e Termo de Referência, sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à produção, entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3 DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | | |
|---|-------------|---|
| 1 | - Anexo I | - Termo de Referência; |
| 2 | - Anexo II | - Declaração de pleno atendimento; |
| 3 | - Anexo III | - Declaração de inexistência de fato impeditivo; |
| 4 | - Anexo IV | - Declaração de inexistência de trabalho infantil; |
| 5 | - Anexo V | - Declaração ME ou EPP; |
| 6 | - Anexo VI | - Declaração inexistência de vínculo com órgão licitante; |
| 7 | - Anexo VII | - Declaração de fornecimento de informações; |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

- 8 - Anexo VIII - Carta de credenciamento/procuração;
- 9 - Anexo IX - Minuta do Contrato;
- 10 - Anexo X - Projeto Mobiliário 2D;
- 11 - Anexo XI - Modelo de Proposta Comercial; e
- 12 - Anexo XII - Declaração de visita ao local da prestação dos serviços.

3.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, das 12h00 às 18h00, nos dias úteis, a partir do dia 27 de julho de 2017, podendo ainda ser retirado no site: www.pedrapreta.mt.leg.br.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos e contendo assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato, e deverão ser protocolizados na Câmara Municipal, durante o horário de expediente do órgão, que é de segunda a sexta-feira das 12h00 às 18h00, ou via e-mail, na forma de anexo em PDF, para o endereço: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com, desde que seja respeitado o horário de funcionamento do órgão.

4.3. A petição será dirigida à Pregoeira, que decidirá e enviará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as respostas por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela empresa, além de disponibilizá-las no site: www.pedrapreta.mt.leg.br.

4.4. Se a impugnação ao edital for recebida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à licitante convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.2.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

5.2.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.2.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.2.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá obrigatoriamente preencher e apresentar no ato do credenciamento a declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC nº 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei nº. 8.666/93, não poderão participar do presente Certame:

- a) pessoas jurídicas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- c) pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer uma das esferas, que ainda não tenham sido reabilitadas, e as estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) Empresas da qual servidor ou gestor do órgão ou entidade contratante seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6 DA VISITAÇÃO E DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS

6.1. Os interessados em participar do presente certame poderão, não sendo obrigatório, visitar os locais de instalação dos móveis, descritos no Anexo I – Termo de Referência do objeto da licitação, para tomar conhecimento das informações adicionais necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. O agendamento pelas empresas interessadas deverá ser providenciado, com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Setor de Licitações, para os dias 2 e 3 de agosto de 2017, das 12h00 às 17h30, datas estas disponíveis para visitas e esclarecimentos, onde também será fornecido ATESTADO DE VISITA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS, conforme ANEXO XII, documento este que poderá compor os documentos relativos à HABILITAÇÃO.

6.1.1. A necessidade do agendamento é para que o gestor da Câmara Municipal disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

6.2. O atestado de que trata o subitem 6.1 será emitido e assinados pelo Secretário Legislativo de Administração, onde o mesmo, ou outro servidor designado prestará esclarecimentos e apresentará a estrutura física da Câmara Municipal.

6.3. Não serão realizadas visitas e nem fornecido atestados em outros dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

6.4. Não serão aceitos questionamentos ou quaisquer tipos de negativas relacionados ao cumprimento do objeto deste certame, por desconhecimento das dependências da Câmara Municipal por parte dos participantes que não se dispuserem a fazer a visitação.

7 DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada fornecedor poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para formulação de propostas, lances e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (**Anexo VIII**), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.1.2. Deverá acompanhar a Procuração cópia autenticada do Ato Constitutivo (contrato social e sua última alteração, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.2. Em caso de substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.1, 7.1.1. e 7.1.2 não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a fase de lances verbais, e de interpor recursos e demais questionamentos durante o procedimento licitatório.

7.5. Para o credenciamento o fornecedor deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.

7.6. Os documentos de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados à Pregoeira quando solicitados.

7.7. As cópias dos documentos de credenciamento serão retidas pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Realizado o credenciamento, a Pregoeira solicitará a entrega dos dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

8.2. Os dois envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NOME FANTASIA: (NÃO COLOCAR RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NOME FANTASIA: (NÃO COLOCAR RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

- 8.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.3.1.** Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 8.4.** Não será aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.
- 8.5.** As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 8.6.** Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.
- 8.7.** Admite-se a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), os quais deverão ser entregues na Secretaria Legislativa de Administração, até às 13h30 do dia da realização do certame, para em seguida serem encaminhados à Pregoeira.
- 8.8.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no prazo e local determinados no subitem 8.7 deste Edital.
- 8.9.** Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 9.1.** A proposta deverá ser elaborada tomando como referência o **Anexo XI**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 9.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.
- 9.3.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com aqueles expressos no Termo de Referência (**Anexo I**), sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.4.** Caso julgue necessário, poderão ser solicitadas maiores informações sobre a composição dos preços propostos durante a sessão.
- 9.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 9.6.** O critério de julgamento será o preço e a adjudicação será feita àquela empresa que apresentar o Menor Preço por Lote.
- 9.7.** A proposta deverá apresentar o valor unitário e o valor total a ser pago por cada móvel.
- 9.8.** A simples participação neste certame implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

10 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 002

10.1. O envelope de Habilitação deverá conter a documentação seguinte:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade comercial;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- e) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de comprovante da diretoria em exercício, no caso de sociedade civis;
- f) Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

10.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.6;

10.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de funcionamento.

10.1.4. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo III).**

10.1.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. **(Anexo IV)**

10.1.6. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Anexo V)**

10.1.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93). **(Anexo VI)**

10.1.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. **(Anexo VII).**

10.1.9. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

11.1. De posse dos envelopes 1 e 2, a Pregoeira abrirá primeiro o envelope 1 e analisará a proposta nele contida, subsidiada tecnicamente pela equipe de apoio, e visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. As propostas consideradas aptas serão ordenadas em ordem decrescente de preços, para identificação daquela com o menor preço aceitável, a qual será denominada proposta paradigma.

11.3. Serão classificadas as propostas com valores sucessivos e superiores até o limite de 10%.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

- 11.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.6.** A Pregoeira convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, e em caso de empate será realizado sorteio na própria sessão pública para definição da ordem de lances verbais.
- 11.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.8.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, na própria sessão.
- 11.9.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 11.10.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do fornecedor poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de telefone celular e outros meios tecnológicos pelo tempo de até 10 minutos.
- 11.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da empresa da etapa de lances verbais referente àquele lote.
- 11.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as empresas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.13.** Declarada encerrada a fase de lances e o vencedor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que poderá negociar diretamente com o proponente.
- 11.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope 02, do fornecedor que a tiver sido declarado vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.16.** Caso a empresa vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.17.** Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada fornecedor, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a empresa interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 12.2.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 12.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a empresa poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

12.4. Os memoriais de que trata o item anterior, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, o que poderá ser feito por intermédio de correspondência digital, enviada para o e-mail **pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com**, por correspondência tradicional ou diretamente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

12.5. As demais empresas, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso temporal do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do participante e adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do §4º do Art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será feita a adjudicação do objeto do certame à vencedora e posteriormente sua homologação pela autoridade competente.

12.10. A Câmara reserva para si o direito de anular ou revogar, em parte ou em todo, o certame à qualquer momento, em razão de ilegalidade, oportunidade ou conveniência, sem que disso decorra qualquer direito a indenização para com os participantes do certame.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Fica obrigada a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Pedra Preta para assinar ou receber o instrumento vinculante entre as partes, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às sanções descritas no subitem 15.1 deste edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que com apresentação de motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

13.1.2. Serão motivos de escusa da obrigação de contratar aceitos pela administração, somente os seguintes casos:

13.1.2.1. Alteração social ou modificação justificada.

13.1.2.2. Aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao certame.

13.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.1.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência, exceto no caso de fraude comprovada.

13.1.2.5. Dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

13.1.2.6. Desequilíbrio de preços.

13.2. Na hipótese do primeiro colocado recusar-se a celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo então declarada vencedora.

13.3. Em caso de rescisão contratual a Câmara Municipal poderá convidar os classificados para contratação de objeto remanescente, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme Art. 24, Inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Os convocados remanescentes não estão sujeitos às sanções pela recusa em firmar contrato, ou retirar instrumento vinculatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

14 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA

- 14.1.** Dirimir todas as dúvidas, indagações e impugnações surgidas durante a realização do certame.
- 14.2.** Manifestar-se formalmente e dar publicidade aos atos que impactarem relevantemente ao presente edital, através dos locais descritos no Item 19.9. deste Edital.
- 14.3.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

15 DAS SANÇÕES AOS LICITANTES

15.1. O licitante que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) Impugnação do edital ou apresentação de recursos em caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame: **advertência e no caso de reincidência será declarado impedido de licitar e contratar com a Administração por até 02 anos.**
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato, retirar o empenho, ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração: **impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 03 anos.**
- c) Deixar de entregar documentação: **impedido de licitar e contratar com a Administração por até 02 anos.**
- d) Apresentar documentação falsa: **impedido de licitar e contratar com a Administração por até 05 anos.**
- e) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato: **impedido de licitar e contratar com a Administração por até 05 anos.**
- f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente os objetivos deste certame: **impedido de licitar e contratar com a Administração por até 05 anos.**
- g) Comportar-se de modo inidôneo: **advertência, até o impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 05 anos, dependendo da gravidade do caso.**

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa, além de recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

15.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

16 DAS SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como à resolução do contrato, sendo que neste caso lhe será cominada multa penal de 10% sobre o valor do contrato, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O retardamento da execução ou o atraso injustificado na entrega dos bens à contratante, desde que ao final o bem seja entregue, sujeitará o contratado à uma multa penal no valor de 5% do valor total do contrato cumulada com:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, **até o 10º** (décimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, **após o 10º** (décimo) dia, limitada ao percentual de 7% (sete por cento), sem prejuízo das demais penalidades;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

16.3. No caso do atingimento do limite estabelecido na alínea b) do subitem 16.2., sem que ocorra a entrega do bem, a contratante promoverá a resolução do contrato, nos termos do subitem 16.1, aplicando a multa penal de 10%, pela inadimplência contratual, cumulada com as multas moratórias aludidas nas alíneas a) e b) do subitem 16.2., sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato alheio à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, devidamente justificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo à Administração decidir, motivadamente, acerca do pleito em 24 horas.

16.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, o que poderá ser feito por intermédio de correspondência digital, enviada para o e-mail **pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com**, por correspondência tradicional ou diretamente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

16.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou aqueles indevidamente fundamentados, diante de decisão motivada proferida pela Administração.

16.5. Sempre que forem observadas irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, e a elas não se apliquem as demais penalidades, ao contratado será aplicada advertência escrita.

16.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

16.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas, por escrito, pela empresa contratada, e a contratante, também de forma fundamentada aceitar as justificativas.

16.9. Independentemente das demais sanções, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento ficará vinculado ao ateste do fiscal do contrato e aprovação do gestor do contrato, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, e será realizado como segue:

a) No mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total contratado será pago à vista, após a entrega e recebimento definitivo dos móveis e suas instalações, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT; e,

b) O saldo remanescente será pago, em, no máximo, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

18.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seus vencimentos ocorrerão em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos presentes que desejarem.

19.4. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

19.5. A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

19.6. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas e/ou documentação, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio poderão recorrer ao acompanhamento e assessoramento dos responsáveis técnicos de cada uma das unidades ou áreas envolvidas, a fim de avaliá-las e decidir se os itens, relatórios, demonstrativos ou anexos obrigatórios são válidos ou não.

19.7. A Câmara Municipal poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, prorrogar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação em qualquer fase que seja, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

19.9. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site www.pedrapreta.mt.leg.br e no mural da Câmara Municipal.

19.10. A sessão pública de abertura dos envelopes e de ofertas de lances será gravada em áudio e vídeo.

19.11. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Pregoeira.

19.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o cumprimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Pedra Preta - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Preta-MT, 26 de julho de 2017.

Adalto José Soares
Presidente

Alexandre Jaques da Silva
Membro

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

1 OBJETO

1.1. O objeto do certame é a aquisição de móveis planejados para os seguintes ambientes da Câmara Municipal: Secretaria de Finanças, Compras, Assessoria Jurídica, Gabinete do Secretário, Secretaria de Administração e Gabinete dos Vereadores, conforme Projeto Mobiliário 2D e Termo de Referência, sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de substituir os móveis antigos existentes nas dependências da Câmara Municipal, por móveis planejados, capazes de proporcionar mais aproveitamento dos espaços e maior conforto aos servidores e vereadores.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O certame será realizado com esteio na Constituição Federal de 1988, com regulamentação dada pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

4 PROPOSTA

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Item 9 e seus subitens, do Edital do certame.

5 GARANTIA

5.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

5.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os prazos para a entrega dos moveis será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sendo que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se for do interesse da administração e/ou mediante justificativa aceita do não cumprimento do prazo pela CONTRATADA

6.2. Os MÓVEIS deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Pedra Preta, situada na Av. Noda Guenko, 338, Bairro: Centro, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se for do interesse da administração e/ou mediante justificativa aceita do não cumprimento do prazo pela CONTRATADA.

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das contratações do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

01	-	Poder Legislativo.
002	-	Secretaria da Câmara
01	-	Legislativa
031	-	Ação Legislativa.
0001	-	Processo legislativo.
1001	-	Reequipar as Instalações do Legislativo
4490.52.00.00.00	-	Equipamento e Material Permanente

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado nos termos do item 18 e seus subitens, do Edital do certame.

10 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11 VALOR MÁXIMO ADMITIDO

11.1 Os valores máximos admitidos pela Câmara Municipal para os itens a serem adquiridos são aqueles constantes da tabela inserta no item 15 deste Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

12.1 As obrigações das empresas contratadas para os objetos licitados são aquelas constantes da Cláusula Nona dos Contratos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações da contratante são aquelas constantes da Cláusula Décima dos Contratos.

14 SANÇÕES

14.1 As sanções às empresas contratadas serão aplicadas, quando for o caso, nos termos do Item 16 do Edital do Certame e da Cláusula Décima Primeira dos Contratos.

15 ESPECIFICAÇÕES

15.1. As especificações dos móveis são aquelas constantes do anexo Projeto Mobiliário 2D e conjuntamente com aquelas constantes da tabela seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1 - CONTABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Mesa em L , sendo uma parte com 195 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , e a outra parte com 170 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01	2.097,30	2.097,30
2	Tampo sobre o frigobar , medindo 101,8 cm de comprimento x 55 cm de largura , espessura de 36mm, a ser fixado no armário, numa altura de 90 cm.	01	420,15	420,15
3	Armário , medindo 230 cm de largura x 285 cm de altura x 55 cm de profundidade , na parte inferior, e profundidade de 35 cm na parte superior, tendo na parte inferior, 4 gavetões para pastas suspensas, medindo 50 cm de largura x 35 cm de altura x 55 cm de profundidade e 2 armários medindo 62,2 cm de largura x 70 cm de altura x 55 cm de profundidade , com 2 portas cada, 5 armários superiores com 2 portas cada, sendo 3 deles medindo 56,4 cm de largura x 65 cm de altura x 35 cm de profundidade e 2 deles medindo 83,2 cm de largura x 65 cm de altura x 35 cm de profundidade , cada armário terá um nicho interno, corrediças telescópicas de 45 kg, dobradiças com calço fixo com amortecedor e puxador inodizado prata.	01	8.346,60	8.346,60
4	Carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01	247,35	247,35
TOTAL ESTIMADO DESTES LOTES			R\$	11.111,40

LOTE 2 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Mesa em L , sendo uma parte com 180 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 15,9 cm de altura x 46,8 cm de largura x 47 cm de profundidade cada uma delas, espessura	01	1.968,90	1.968,90



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

	maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corredeiras telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.			
2	<u>Aparador de frigobar</u> , medindo 120 cm de largura x 55 cm de profundidade x 90 cm de altura , para frigobar, com 01 armário com 01 porta de 82,4 cm de altura x 52,8 cm de largura , com prateleira interna, espessura 36mm, puxador inodizado prata, dobradiças com calço fixo com freios.	01	1.171,20	1.171,20
3	<u>Painel de TV</u> com 195 cm de altura x 120 cm e largura , com prateleira, de 120 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	01	1.010,10	1.010,10
4	<u>Carrinho para CPU e nobreak</u> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01	247,35	247,35
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	4.397,55

LOTE 3 – PLENÁRIO DA CÂMARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>Púlpito</u> , medindo 70 cm de comprimento x 50 cm de largura x 130 cm de altura na face frontal x 114 na face oposta , com ângulo de 45 graus no tampo.	01	1.418,10	1.418,10
2	<u>Mesa de reuniões</u> , medindo 375 cm de comprimento x 130 cm de largura x 80 cm de altura , com tampo de 13,6 cm, sendo de apenas 3,6cm nos locais das gavetas, com 8 gavetas medindo 60 cm de largura x 10 cm de altura x 45 cm de profundidade ; fechaduras com chave; com toc leve, tomadas internas no centro da mesa, corredeiras telescópicas de 45 kg, corredeiras com toc leve, frisos de 1,8 cm, na mesa na cor bella bruna.	01	6.282,30	6.282,30
3	<u>Mesa reta</u> , medindo 160 cm de comprimento x 50 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 35 cm de profundidade cada uma delas, corredeiras telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01	1.590,60	1.590,60
4	<u>Mesa reta</u> , medindo 77 cm de comprimento x 50 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 36mm.	04	776,03	3.104,10
5	<u>Mesa reta</u> medindo 90 cm de comprimento x 50 cm de largura x 70 cm de altura , espessura de 36mm.	01	815,40	815,40



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

6	<i>Mesa reta</i> , medindo 100 cm de comprimento x 70 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 36mm, com 1 gaveta cada, medindo 92,8 cm de largura x 12 cm de altura x 50 cm de profundidade ; fechadura com chave.	02	1.101,15	2.202,30
7	<i>Mesa reta</i> , medindo 130 cm comprimento x 70 cm de largura x 90 cm de altura , espessura de 36mm, com 1 gaveta embutida, medindo 92,5 cm de largura x 12 cm de altura x 50 cm de profundidade ; fechaduras com chave.	01	1.448,40	1.448,40
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	16.861,20

LOTE 4 – ASSESSORIA JURÍDICA E GABINETE DO SECRETÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<i>Mesa reta</i> , medindo 150 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36 mm, para complementar a que já existe no ambiente, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01	1.494,30	1.494,30
2	<i>Painel de TV</i> , medindo 182 cm de altura x 100 cm de largura , com nicho de 23,6 cm de altura x 100 cm de largura x 18 cm de profundidade .	01	780,90	780,90
3	<i>Estante</i> , medindo 210 cm de largura x 205 cm de altura x 57,2 cm de profundidade , com 3 armários inferiores, com 2 portas cada, medindo 34,4 cm de largura x 70 cm de altura , e prateleiras internas, nichos vazados na parte superior da mesma, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios.	01	4.200,30	4.200,30
4	<i>Aparador de frigobar</i> , medindo 120 cm de largura x 55 cm de profundidade x 90 cm de altura , para frigobar, com 01 armário com 01 porta de 82,4 cm de altura x 52,8 cm de largura , com prateleira interna, espessura 36mm, puxador inodizado prata, dobradiças com calço fixo com freios.	01	1.171,20	1.171,20
5	<i>Painel de TV</i> com 195 cm de altura x 120 cm de largura , com prateleira, de 120 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	01	1.010,10	1.010,10
6	<i>Carrinho para CPU e nobreak</i> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01	247,35	247,35
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	8.904,15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

LOTE 5 – GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<i>Mesa em L</i> , sendo uma parte com 160 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, e a outra parte com 100 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01	1.771,50	1.771,50
2	<i>Mesa reta</i> , medindo 210 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 15,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01	2.264,10	2.264,10
3	<i>Painel de TV</i> , medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura , com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	01	604,89	604,89
4	<i>Carrinho para CPU e nobreak</i> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01	247,35	247,35
5	<i>Estante</i> , medindo 210 cm de largura x 202 cm de altura x 57,2 cm de profundidade , com 3 armários inferiores medindo 68,8 cm de largura x 70 cm de altura , com 2 portas cada e prateleiras internas, nichos vazados na parte superior da mesma, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios.	01	4.394,10	4.394,10
6	<i>Aparador de frigobar</i> , medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura , com espessura de 3,6 cm.	01	460,50	460,50
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	9.742,44

LOTE 6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<i>Armário</i> , de 308,8cm de largura x 274,8 cm de altura x 50	01	9.374,10	9.374,10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

	cm de profundidade , com 4 divisões verticais, tendo 6 prateleiras em cada e portas de correr, fechaduras com chave, porta de passagens atrás do armário, fechadura com chave, fundo de acabamento divisor de ambiente, dobradiças com calço fixo e puxador inodizado prata.			
2	Mesa em L , sendo uma parte com 160 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, e a outra parte com 100 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	02	1.771,50	3.543,00
3	Carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	03	247,35	742,05
4	Mesa reta , medindo 140 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01	1.479,90	1.479,90
5	Aparador de frigobar , medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura , com espessura de 3,6 cm.	01	460,50	460,50
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	15.599,55

LOTE 7 – GABINETES DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	09	247,35	2.226,15
2	Aparador de frigobar , medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura , com espessura de 3,6 cm.	09	460,50	4.144,50
3	Painel medindo 100 cm de altura x 60 cm de largura , com prateleira medindo 60 cm de largura x 30 cm profundidade , espessura de 36mm.	02	402,00	804,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

4	<u>Painel de TV</u> , medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura , com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	09	604,89	5.444,01
5	<u>Mesa reta</u> , medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	09	1.478,40	13.305,60
6	<u>Mesa em L</u> , sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	09	2.142,30	19.280,70
7	<u>Armário</u> , medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade , com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios.	09	2.191,80	19.726,20
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	64.931,16

VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	131.547,45
-----------------------------	--	--	------------	-------------------

O material a ser utilizado é o MDF, na cor carvalho rústico, nas medidas especificadas neste Termo de Referência e no Projeto Mobiliário 2D (Anexo X), ficando registrado que a cor constante do Projeto Mobiliário 2D deve ser desconsiderada.

Havendo alguma divergência entre as especificações acima e o Projeto Mobiliário 2D, prevalecerão as especificações da tabela acima, salvo se causarem falhas de execução, situação em que a Administração deverá ser consultada.

Pedra Preta – MT, em 26 de julho de 2017.

Adalto José Soares
Presidente

Alexandre Jaques da Silva
Membro

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2017, para atender a Câmara Municipal de Pedra Preta, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar FORA dos envelopes, no Credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2017**, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não se encontra sob a vigência de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, assim como não possui, em vigência, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nem encontra-se em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação, não havendo assim **FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITANTE

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2017, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores (efetivo ou em cargo comissionado/função de confiança) ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pelos processos de compras e/ou licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político, servidor nomeado em cargo de direção chefia e assessoramento e/ou função de confiança do órgão ou entidade contratante e responsáveis pelos processos de compras e/ou de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2017, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (.....nome do representante.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº (.....número.....), e do CPF nº (.....número.....) a participar do Pregão Presencial nº 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, na qualidade de representante da empresa (.....nome da empresa.....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº (.....número.....), outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos e assinatura de contratos, atas de registro de preço ou ato semelhante. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SUBSCRITOR EM CARTÓRIO.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

CONTRATO Nº. ____/2017

Contratação de empresa de confecção de móveis planejados para a aquisição de móveis para os seguintes ambientes desta Casa Legislativa: Secretaria de Finanças, Compras, Assessoria Jurídica, Gabinete do Secretário, Secretaria de Administração e Gabinete dos Vereadores, conforme Projeto Mobiliário, sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à produção, entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A ***Câmara Municipal de Pedra Preta – MT***, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. ***Lenildo Augusto da Silva***, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de , sito à CEP. , inscrita no CNPJ nº. , representada neste ato pelo Sr..... , portador do RG. nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de móveis planejados para os seguintes ambientes da Câmara Municipal: Secretaria de Finanças, Compras, Assessoria Jurídica, Gabinete do Secretário, Secretaria de Administração e Gabinete dos Vereadores, conforme Projeto Mobiliário 2D e Termo de Referência, sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à produção, entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O presente Contrato é oriundo de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 001/2017, realizado nos termos da Constituição Federal de 1988, com regulamentação dada pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como o Decreto nº 8.538, de 6 de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

outubro de 2015 e Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando obrigada a contratada a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento ficará vinculado ao ateste do fiscal do contrato e aprovação do gestor do contrato, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, e será realizado como segue:

a) No mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total contratado será pago à vista, após a entrega e recebimento definitivo dos móveis e suas instalações, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT; e,

b) O saldo remanescente será pago, em, no máximo, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Fica pactuado entre as partes que o presente instrumento contratual poderá ser aditivado durante a sua vigência até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se for do interesse da administração e/ou mediante justificativa, antecipada e aceita, do não cumprimento do prazo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício, suplementada, se necessário for, por Decreto/Lei:

01 - Poder Legislativo.
002 - Secretaria da Câmara
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa.
0001 - Processo legislativo.
1001 - Reequipar as Instalações do Legislativo
4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CLÁUSULA OITAVA
AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

8.1 Por inexistir riscos de lesão ao interesse público, a Administração dispensa a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº. 8.666/93, para a formalização da contratação resultante do Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Confeccionar e instalar o objeto desta licitação de acordo com o Projeto Mobiliário 2D (Anexo X do Edital do Certame) e com as especificações técnicas, constantes do Item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Certame) e em prazo não superior ao máximo fixado neste edital.

9.2 O mobiliário deverá ser entregue e instalado nos respectivos gabinetes e secretárias da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, conforme o Projeto Mobiliário 2D.

9.3 O mobiliário não poderá apresentar quaisquer caracteres ou logomarcas do fabricante nas partes visíveis;

9.4 Ao término da instalação, todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme, não se admitindo, desconfortos, frestas, desnivelamentos, juntas nos tampos e laterais do móveis, ou fragilidades de qualquer natureza.

9.5 A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a fabricação e instalação dos mobiliários, salvo justificativa, antecipada e aceita, do não cumprimento do prazo pela CONTRATADA.

9.6 Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias a contar do recebimento da solicitação formal da Contratante.

9.7 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no mobiliário, durante o período de um ano, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

9.8 Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da instalação do mobiliário.

9.9 A Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

9.10 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto do edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

9.11 A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.

9.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.13 Garantir que seus funcionários em serviço utilizem EPIs adequados à execução dos serviços.

9.14 Disponibilizar além dos materiais especificados neste instrumento, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda, por sua guarda e transporte.

9.15 Cumprir as medidas de segurança, conforme a legislação vigente.

9.16 Comunicar ao fiscal de contrato a conclusão dos serviços, para que possa ser realizada a verificação do atendimento à Especificações Técnicas.

9.17 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal do mobiliário, o Termo de Garantia do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

- 9.18** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega do objeto, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.19** Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 9.20** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.21** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.22** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais e que estiver sujeita.
- 9.23** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 9.24** O descumprimento de qualquer obrigação ensejará em sanções discriminadas na cláusula 11 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, relacionados a execução do objeto deste instrumento, e:
- a) Solicitar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver possíveis necessidades de assistência técnicas;
 - b) Atestar o relatório de entrega e instalação dos mobiliários;
 - c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - d) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.
- 10.2** Cumprir todas as obrigações assumidas, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.3** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que por ventura ocorram, exigindo sua correção.
- 10.4** Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como à resolução do contrato, sendo que neste caso lhe será cominada multa penal de 10% sobre o valor do contrato, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** O retardamento da execução ou o atraso injustificado na entrega dos bens à contratante, desde que ao final o bem seja entregue, sujeitará o contratado à uma multa penal no valor de 5% do valor total do contrato cumulada com:
- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, **até o 10º** (décimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, **após o 10º** (décimo) dia, limitada ao percentual de 7% (sete por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.3. No caso do atingimento do limite estabelecido na alínea b) do subitem 11.2., sem que ocorra a entrega do bem, a contratante promoverá a resolução do contrato, nos termos do subitem 11.1, aplicando a multa penal de 10%, pela inadimplência contratual, cumulada com as multas moratórias aludidas nas alíneas a) e b) do subitem 16.2., sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato alheio à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, devidamente justificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo à Administração decidir, motivadamente, acerca do pleito em 24 horas.

11.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, o que poderá ser feito por intermédio de correspondência digital, enviada para o e-mail **pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com**, por correspondência tradicional ou diretamente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

11.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou aqueles indevidamente fundamentados, diante de decisão motivada proferida pela Administração.

11.5. Sempre que forem observadas irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, e a elas não se apliquem as demais penalidades, ao contratado será aplicada advertência escrita.

11.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

11.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas, por escrito, pela empresa contratada, e a contratante, também de forma fundamentada aceitar as justificativas.

11.9. Independentemente das demais sanções, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada, quaisquer indenizações por danos e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à Contratante e ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega dos mobiliários instalados, será acompanhada pelo Fiscal de Contrato, indicado pela Contratante, que comunicará à Administração qualquer fato verificado durante sua vistoria e inspeção, para o atendimento ao cumprimento das cláusulas contratuais, recebendo provisoriamente os móveis no último dia de montagem e definitivamente, em até 48 horas após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

15.1 Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1 Este Contrato tem origem no processo de Licitação nº. 001/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017 e será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos e no que couber a aplicabilidade da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Preta – MT, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG.
CPF.

Nome: _____
RG.
CPF.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

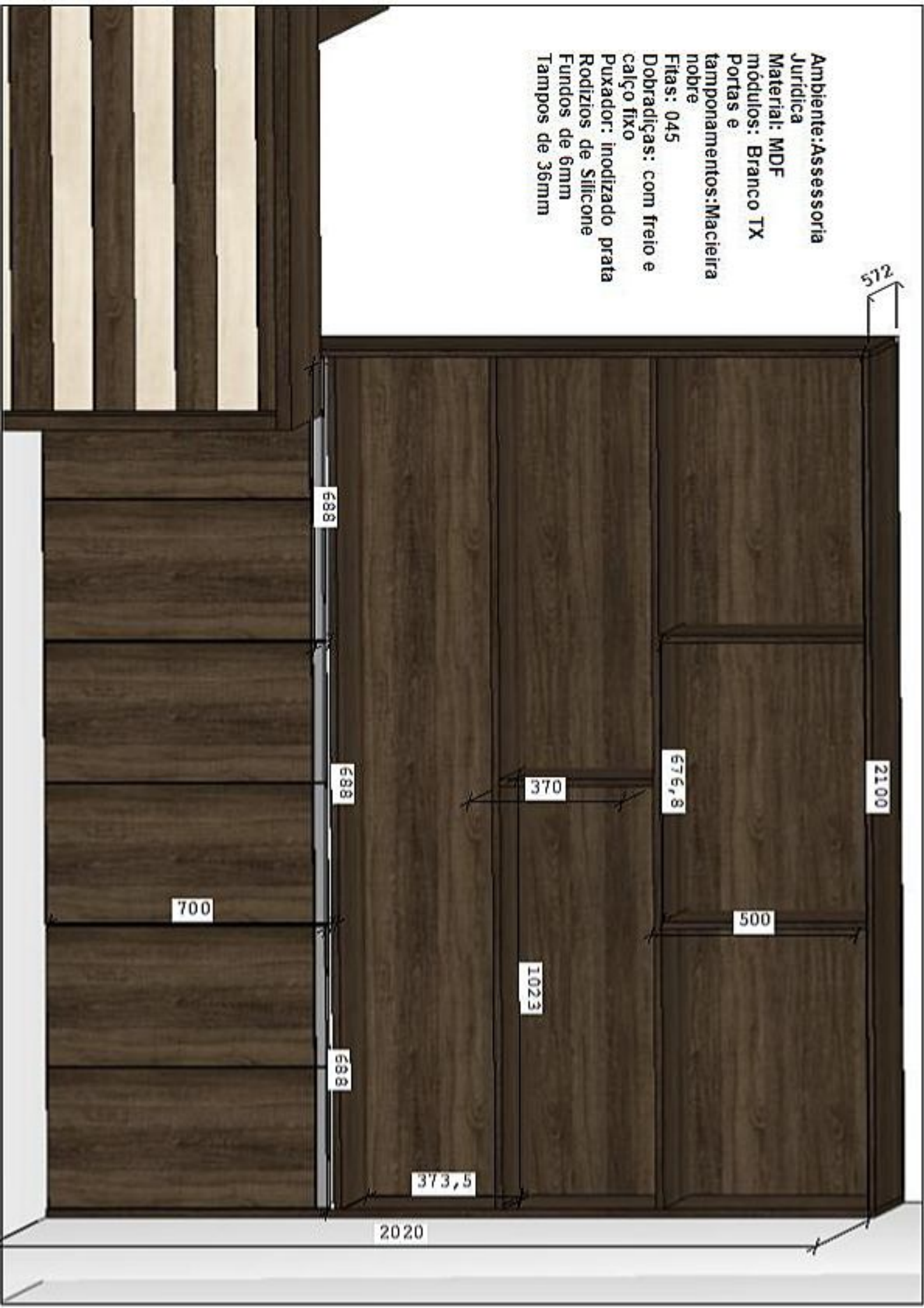
ANEXO X

PROJETO MOBILIÁRIO 2D

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Ambiente: Assessoria
Jurídica
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e
tamponamentos: Macieira
nobre
Fitas: 045
Dobradiças: com freio e
calço fixo
Puxador: inoxidado prata
Rodízios de Silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



572

2100

676,8

370

500

1023

688

688

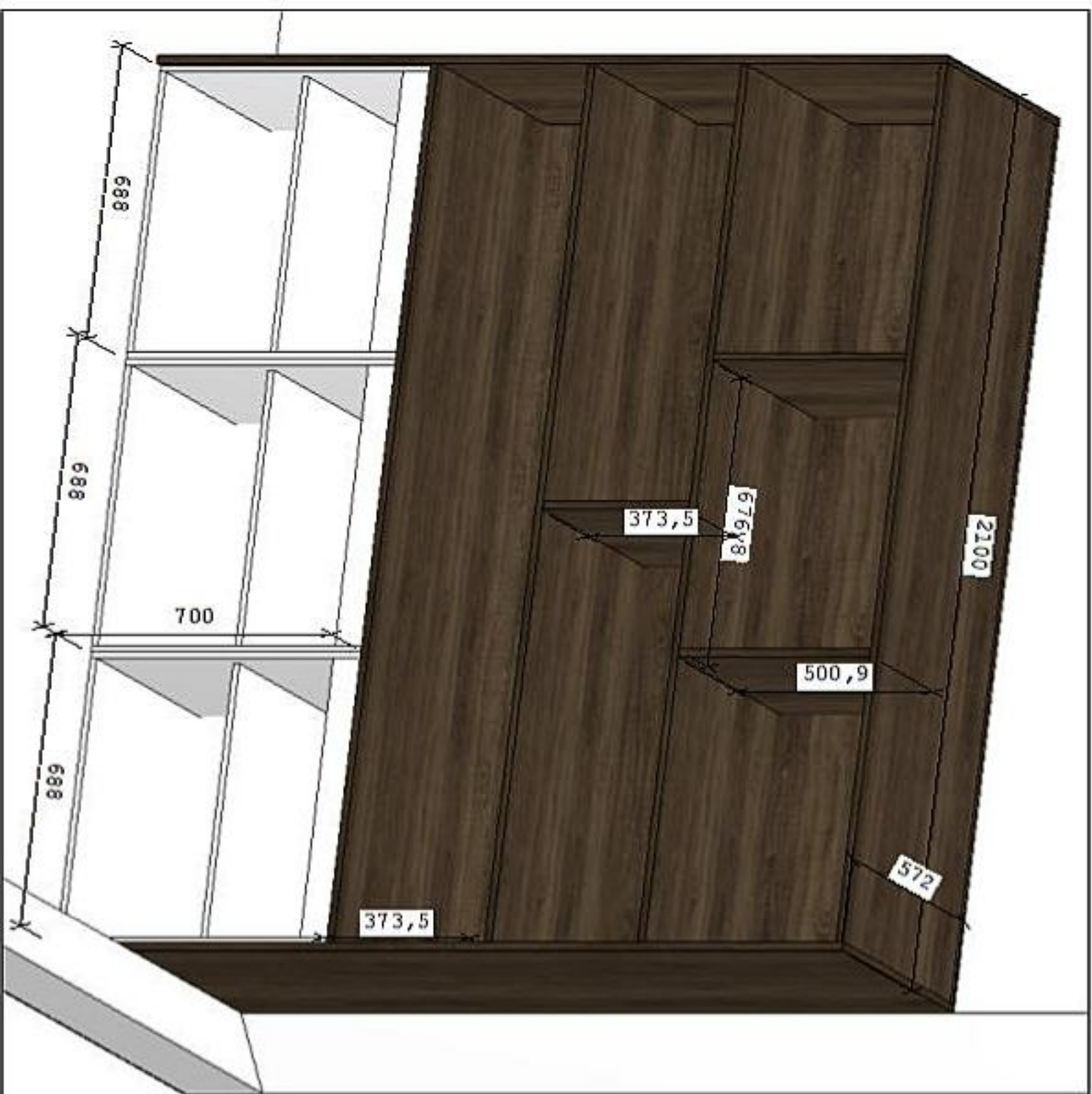
688

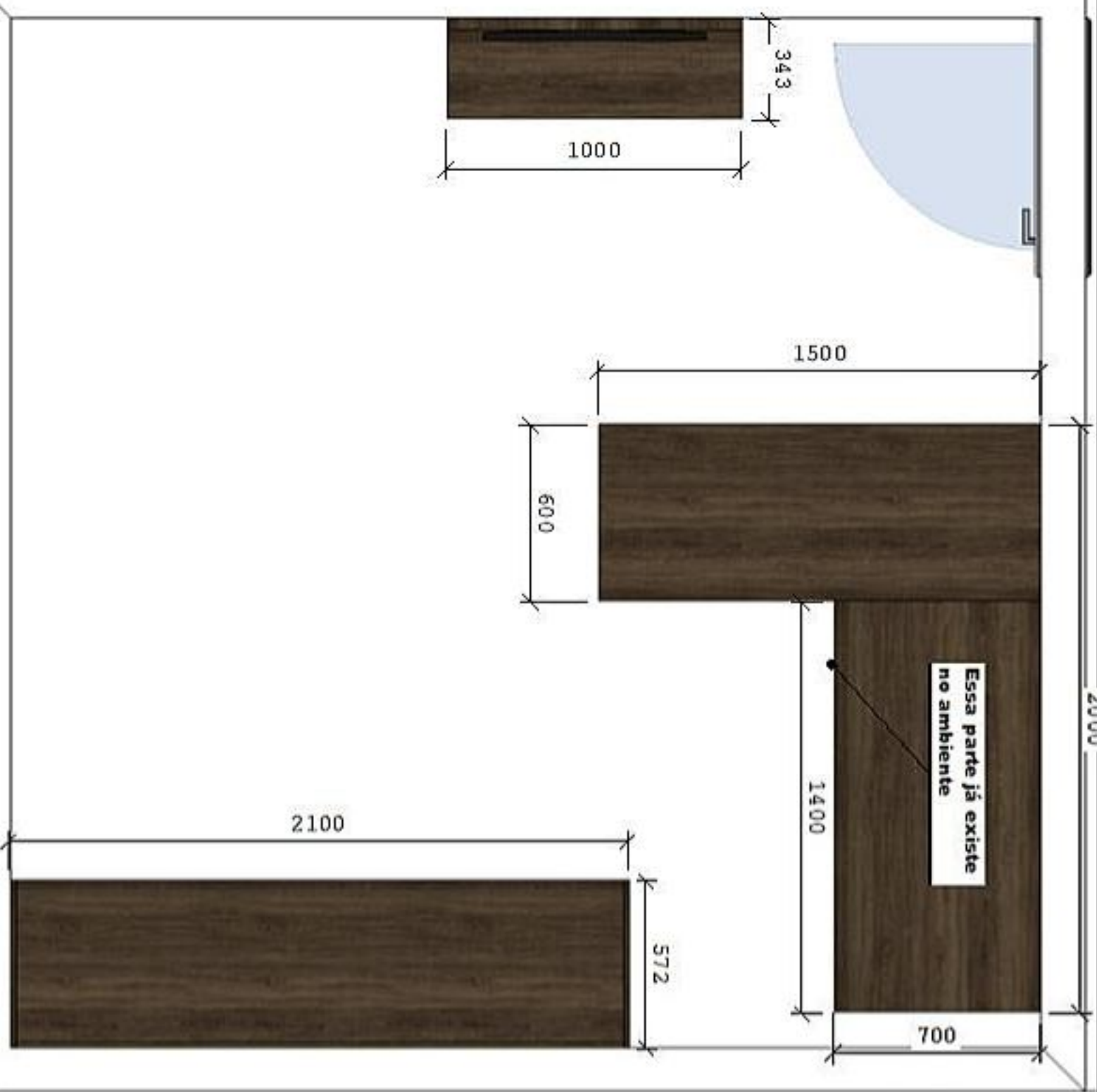
700

373,5

2020

**Assessoria
Jurídica
Material: MDF
Cor: Macieira
Nobre**





- Ambiente: Assessoria Jurídica
- Material: MDF
- módulos: Branco TX
- Portas e tamponamentos: Macieira nobre
- Fitas: 045
- Dobradiças: com freio e calço fixo
- Puxador: inoxidado prata
- Rodízios de Silicone
- Fundos de 6mm
- Tampos de 36mm

Ambiente: Assessoria Jurídica

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

Dobradiças: com freio e calço fixo

Puxador: inoxidizado prata

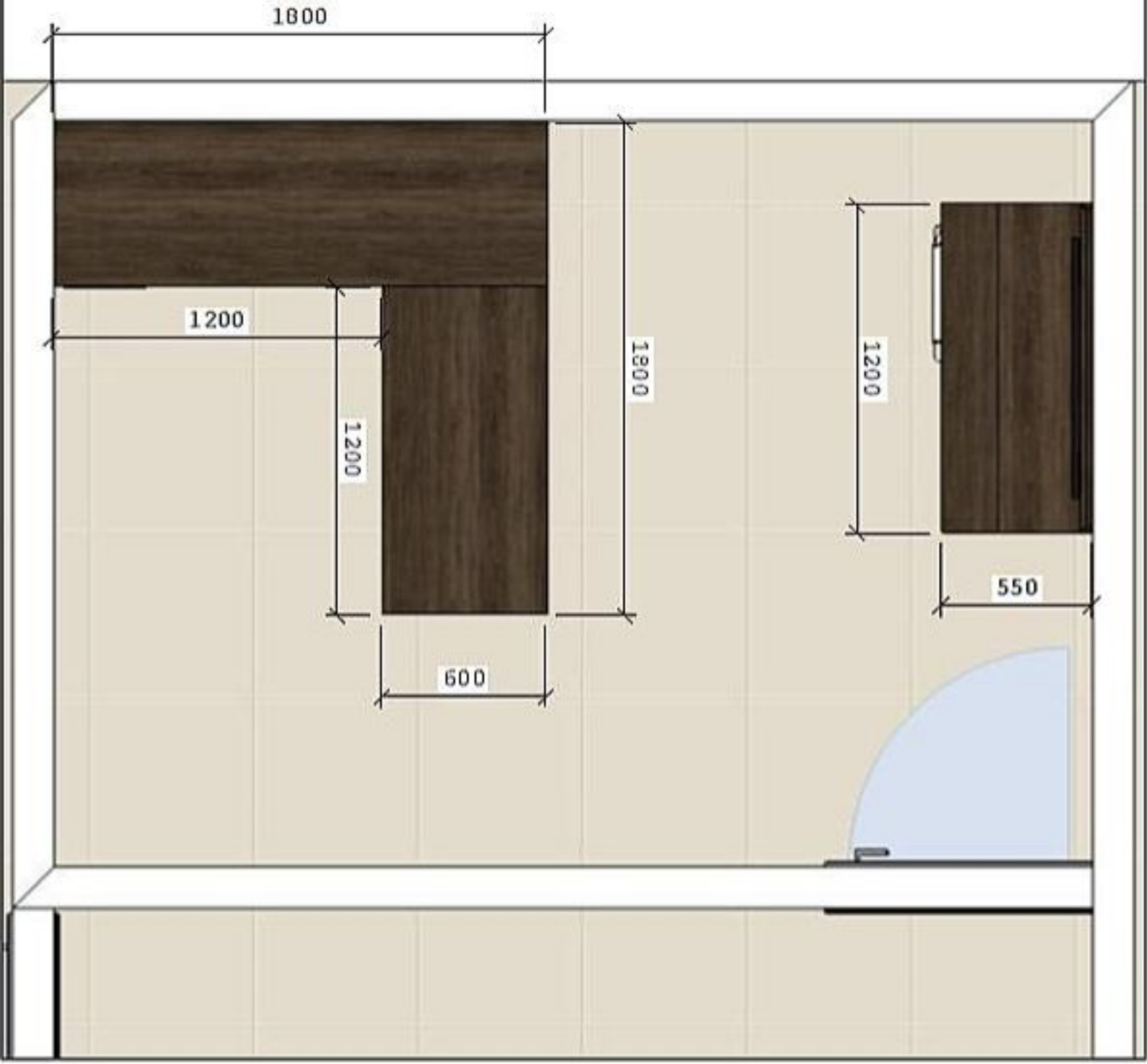
Rodízios de Silicone

Fundos de 6mm

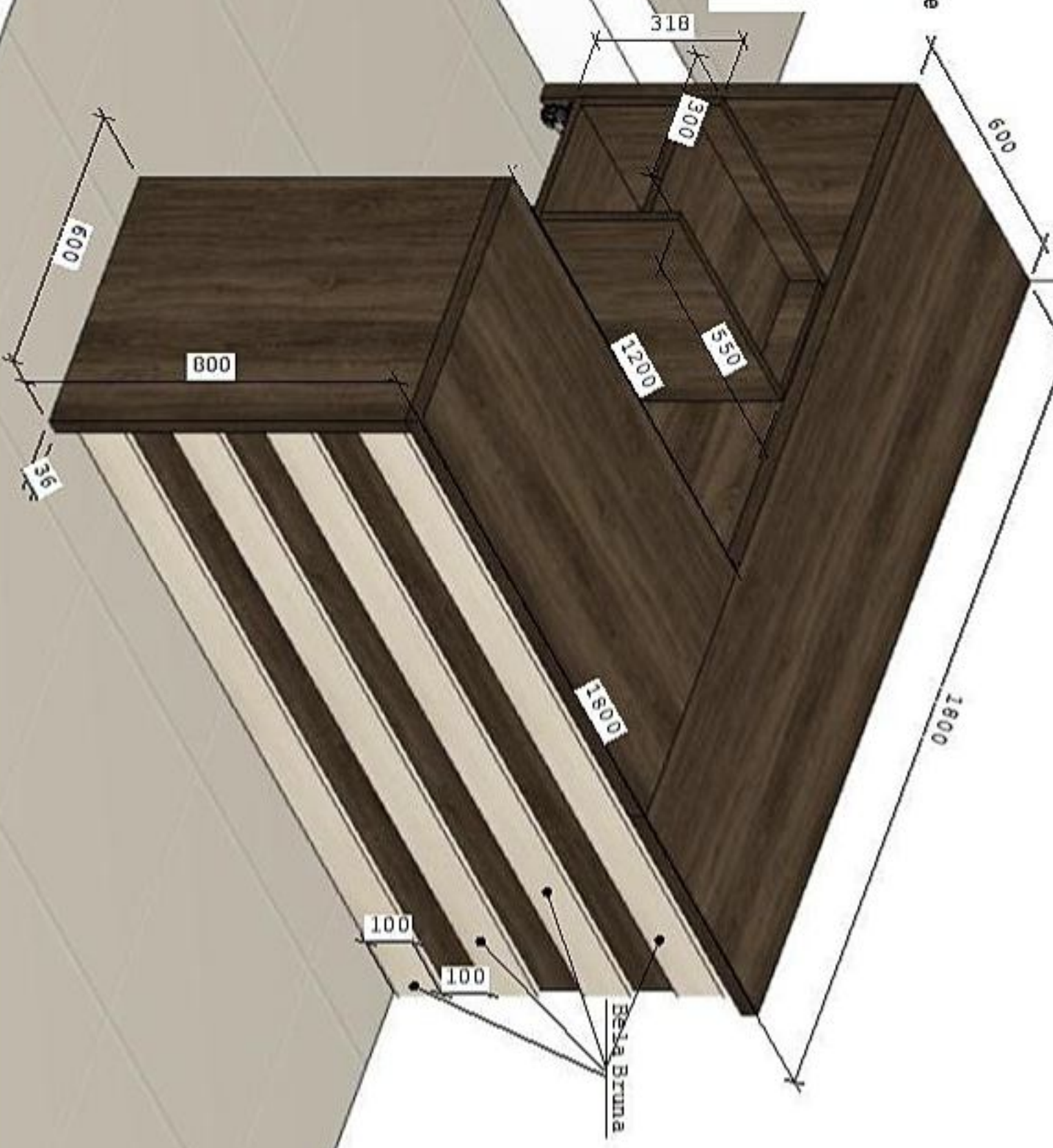
Tampos de 36mm



Ambiente: Compras
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e
tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
dobradiças: com freio e calço
Corrediças telescópica 45 kl
Puxador: inoxidizado prata
Rodízios de silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



Ambiente: Compras
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e
tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
dobradiças: com freio e calço
Corredijas telescópica 45 KI
Puxador: inoxidado prata
Rodízios de silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



Ambiente: Compras
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
dobradiças: com freio e calço fixo
Puxador: inoxidizado prata
Rodízios de Silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm





Ambiente: Contabilidade

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira

nobre

Fitas: 045

Dobradiças: com freio e calço fixo

Corrediças telescópicas de 45 KI

Puxador: inoxidado prata

Rodízios de Silicone

Fundos de 6mm

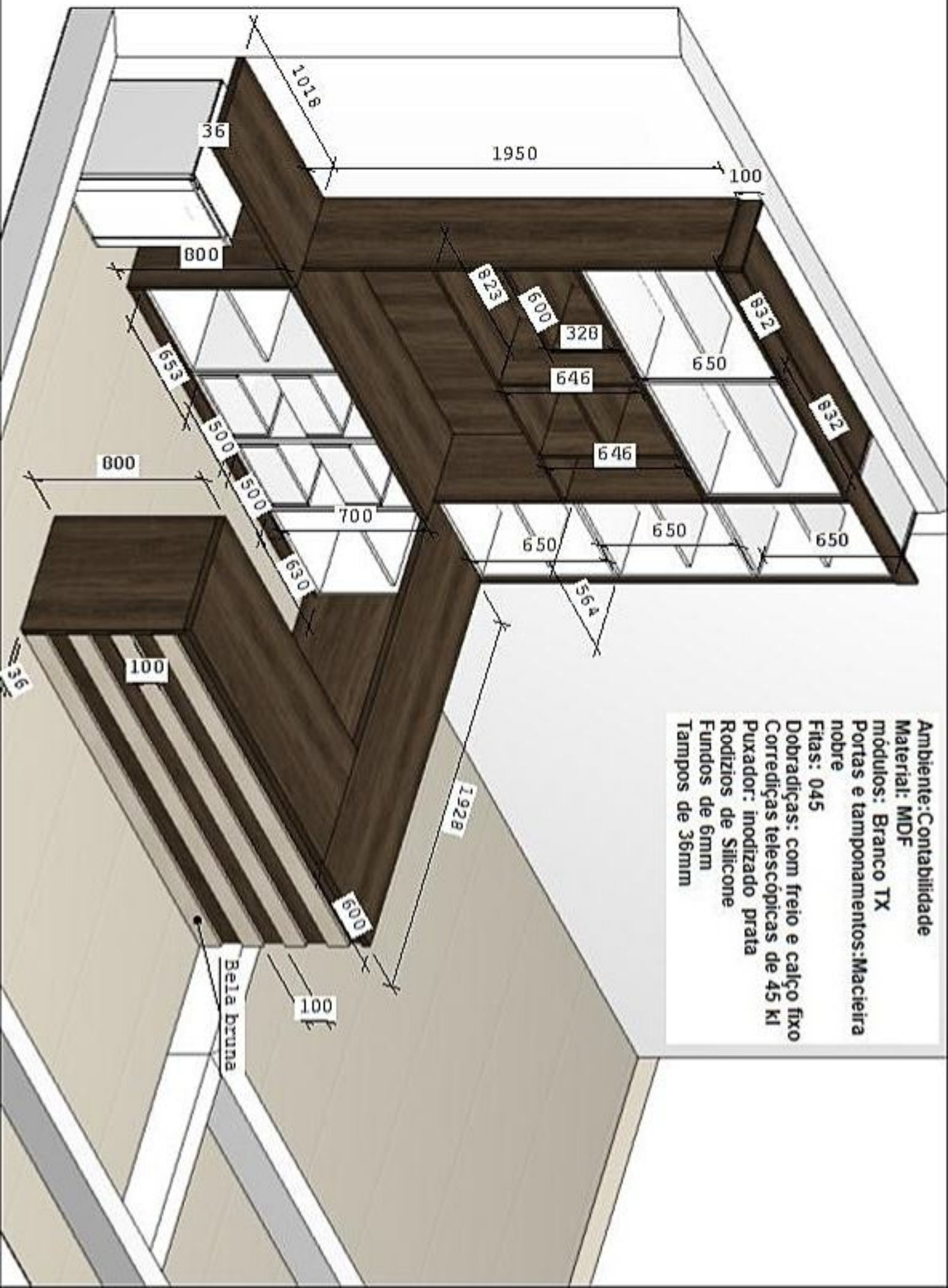
Tampos de 36mm

Bata bruna

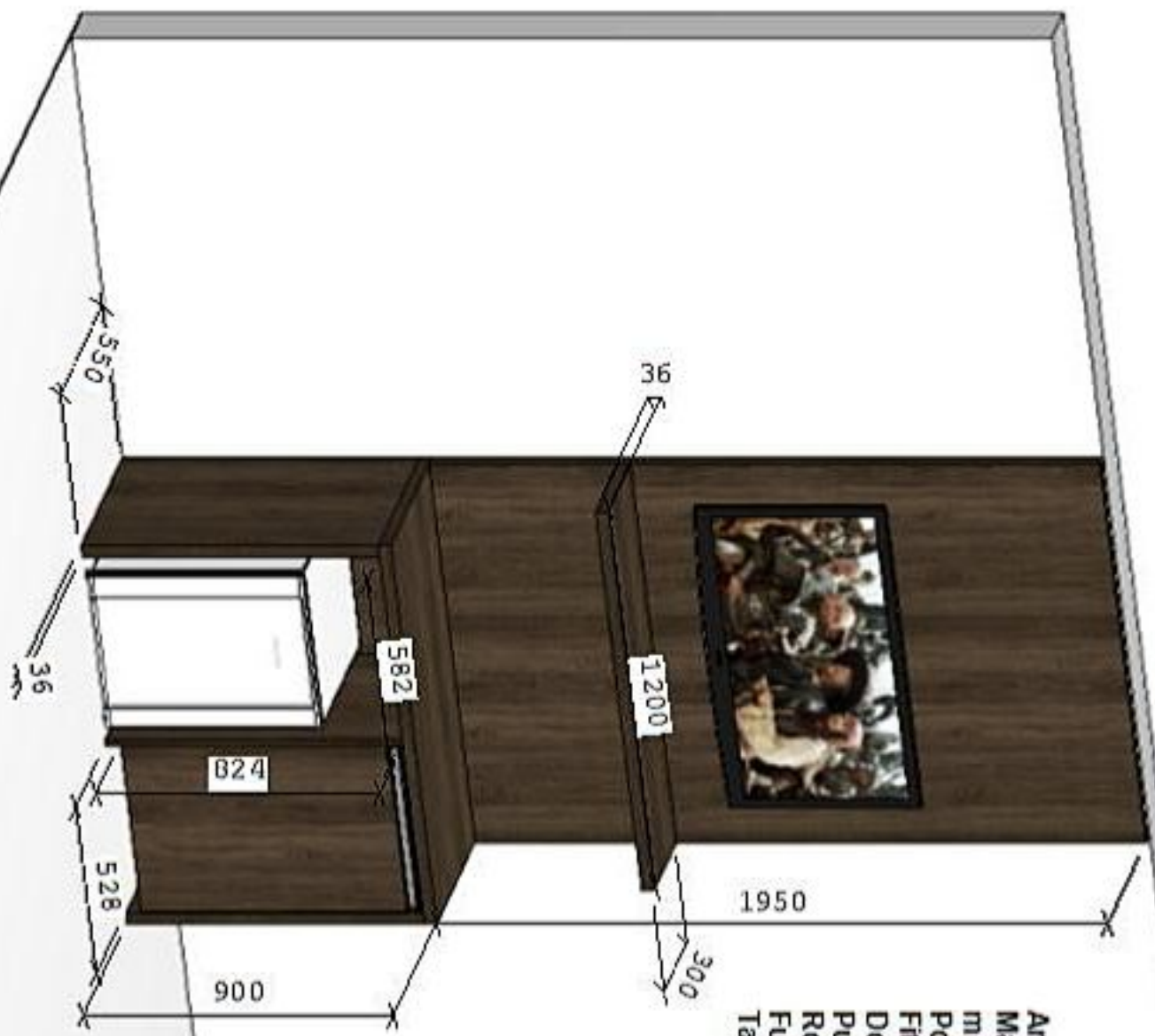
100

Ambiente: Contabilidade
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
dobradiças: com freio e calço fixo
Puxador: inoxidado prata
Rodízios de Silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm

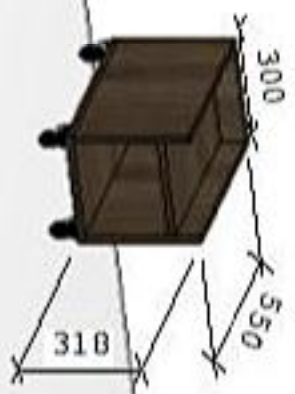


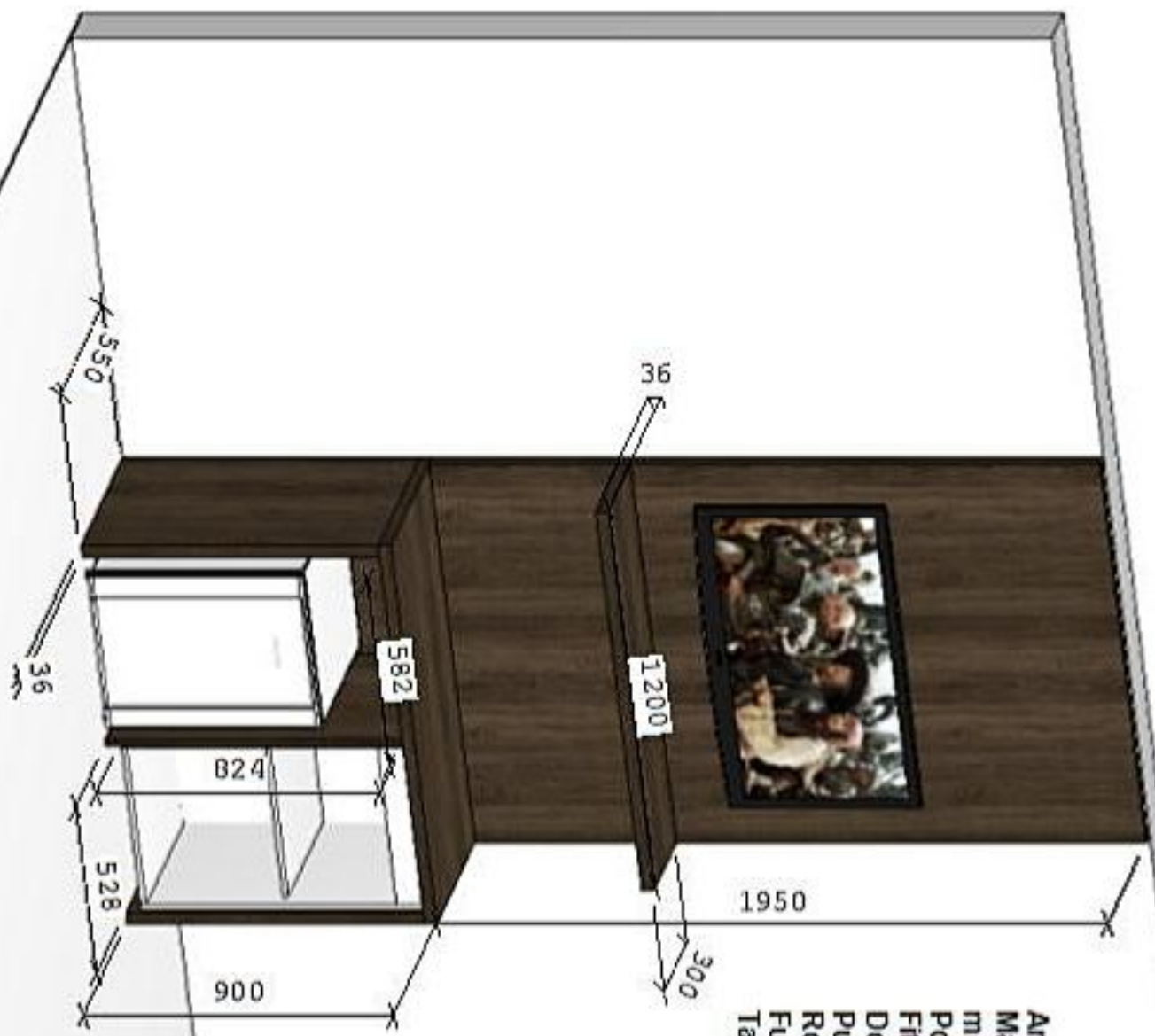


Ambiente: Contabilidade
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
Dobradiças: com freio e calço fixo
Corrediças telescópicas de 45 KI
Puxador: inodizado prata
Rodízios de Silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm

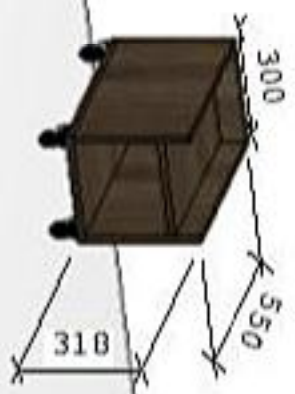


Ambiente: Gabinete do Secretário
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
Dobradiças: com freio e calço fixo
Puxador: inodizado prata
Rodízios de Silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm





Ambiente: Gabinete do Secretário
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
Dobradiças: com freio e calço fixo
Puxador: inodizado prata
Rodízios de Silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



Ambiente: Gabinete do Vice-Presidente

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

dobradiças: com freio e calço fixo

corrediças telescópicas de 45 kl

Puxador: Inoxidizado prata

Rodízios de Silicone

Fundos de 6mm



Ambiente: Gabinete do Vice-Presidente

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

dobradiças: com freio e calço fixo

corrediças telescópicas de 45 kl

Puxador: inoxidado prata

Rodízios de silicone

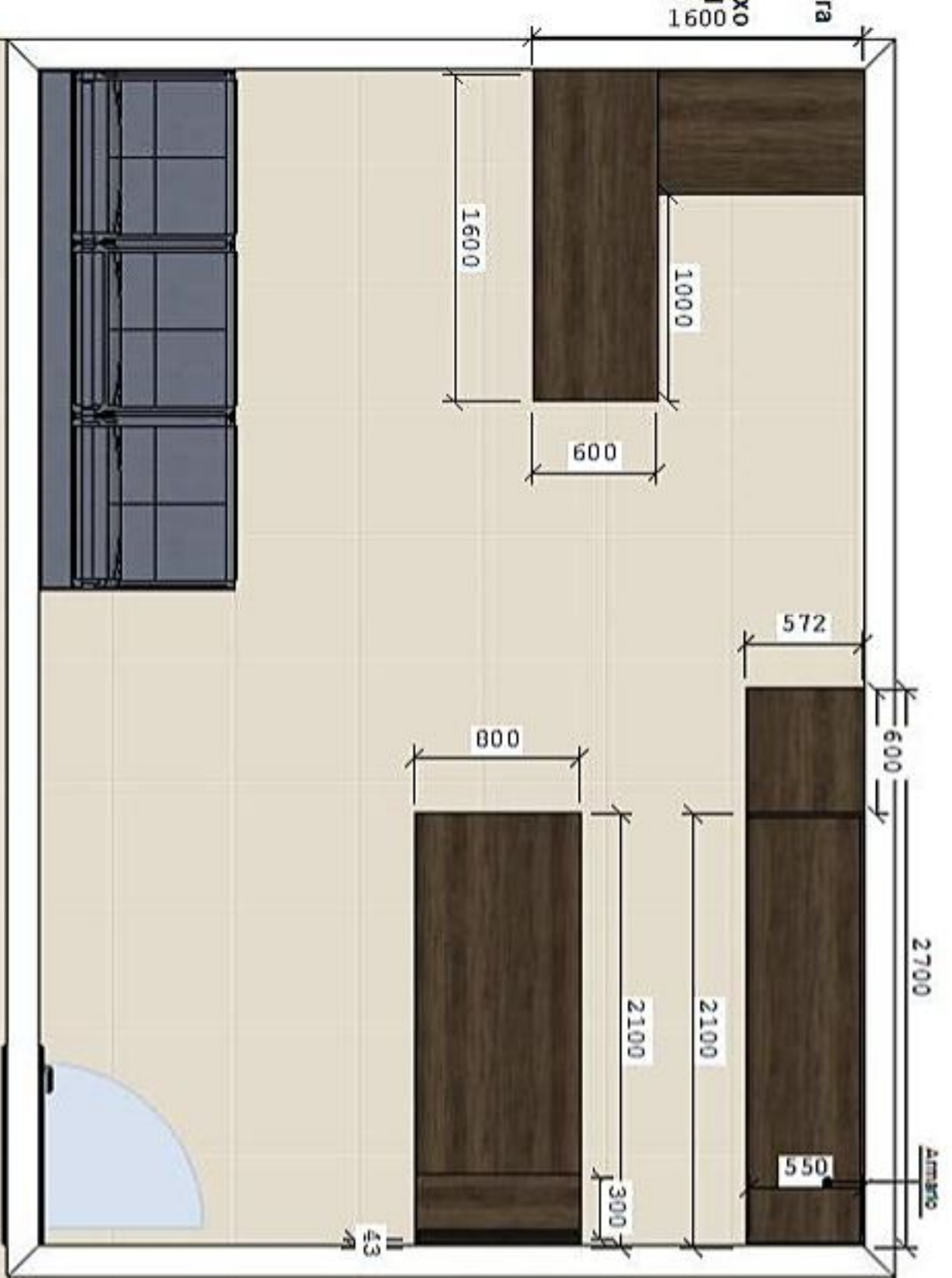
Fundos de 6mm



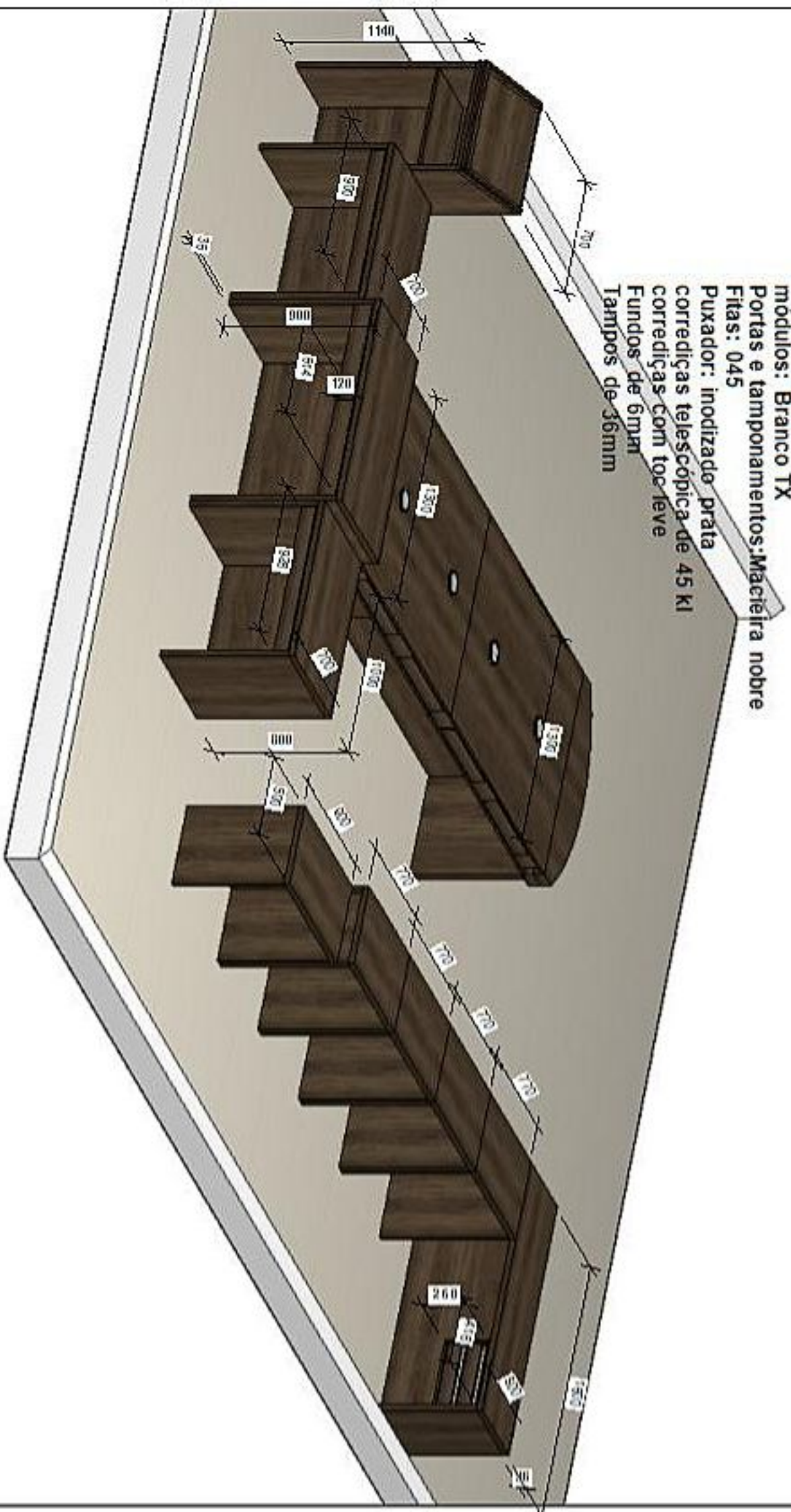
Ambiente: Gabinete do Vice-Presidente
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
dobradiças: com freio e calço fixo
corrediças telescópicas de 45 Kl
Puxador: inodizado prata
Rodízios de silicone
Fundos de 6mm



Ambiente: Gabinete do Vice-Presidente
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
dobradiças: com freio e calço fixo
corrediças telescópicas de 45 Kl
Puxador: inodizado prata
Rodízios de silicone
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



Ambiente: Plenário
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
Puxador: inoxidado prata
corrediças telescópicas de 45 KI
corrediças com toe leve
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



Ambiente: Plenário

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

Puxador: inodizado prata

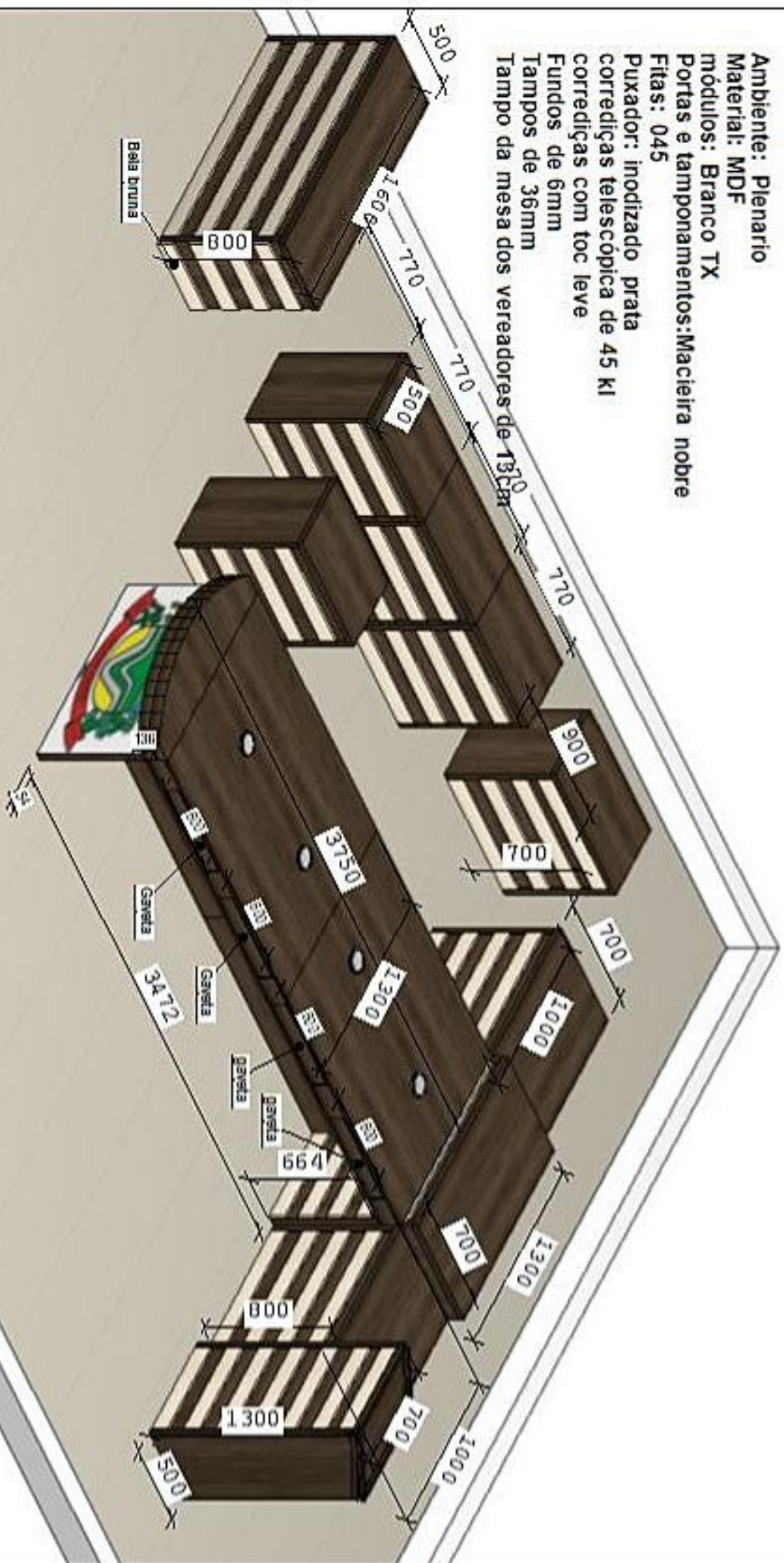
corrediças telescópica de 45 KI

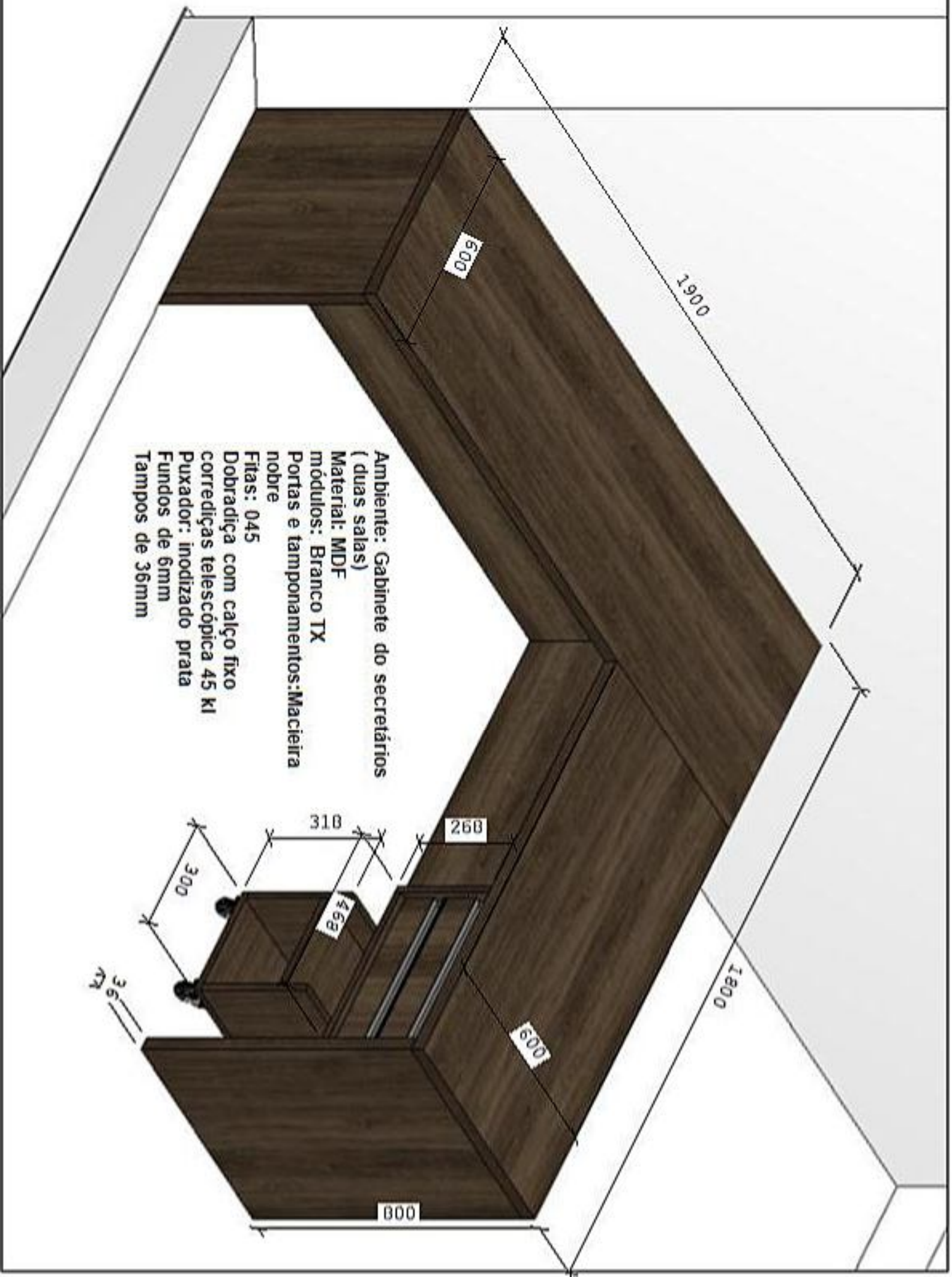
corrediças com toc leve

Fundos de 6mm

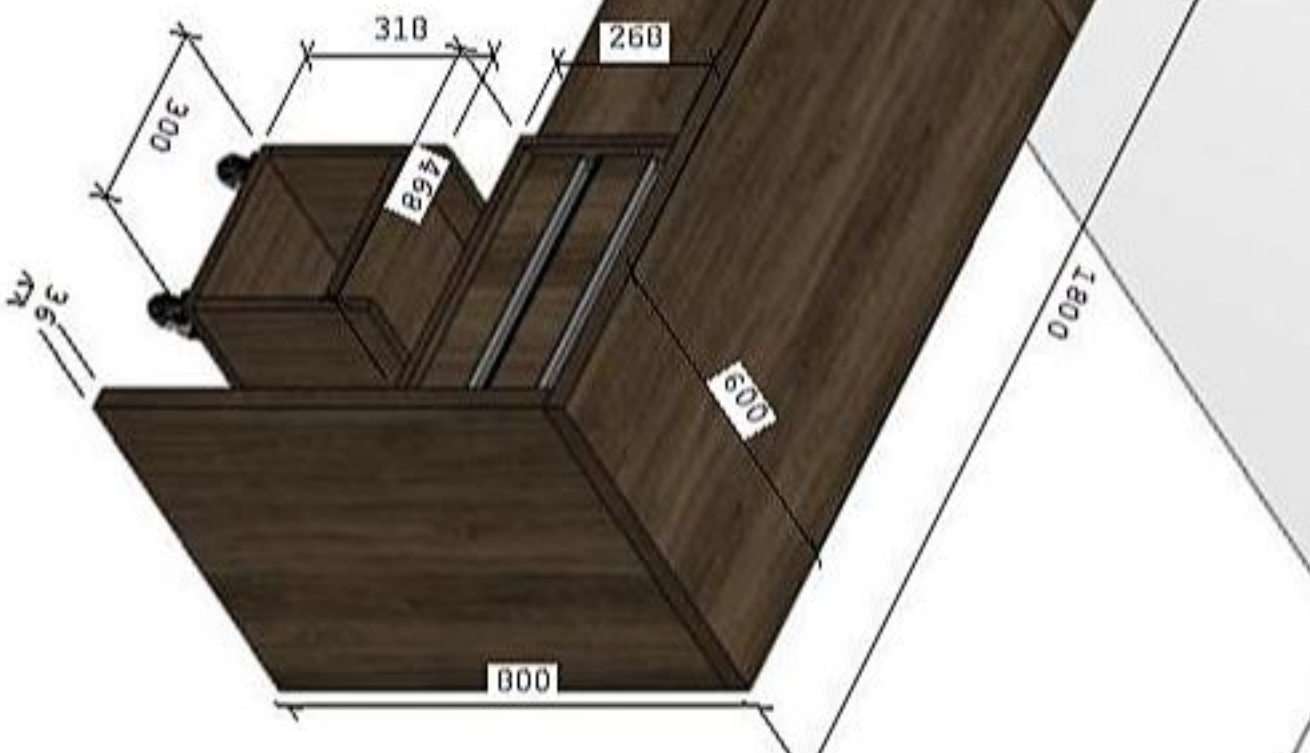
Tampos de 36mm

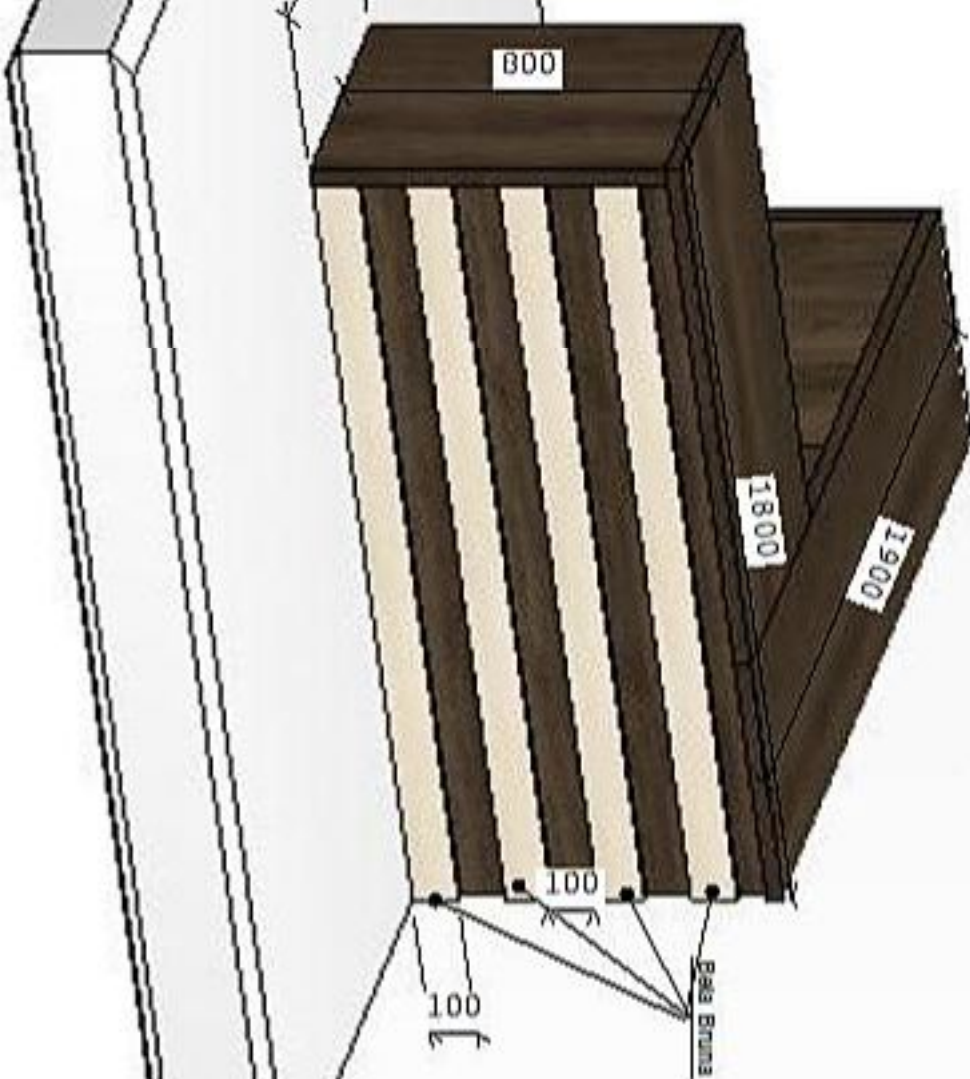
Tampo da mesa dos veredores de 18cm





Ambiente: Gabinete do secretários
(duas salas)
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira
nobre
Fitas: 045
Dobradilha com calço fixo
corrediças telescópica 45 KI
Puxador: inoxidizado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm





Ambiente: Gabinete do secretários (duas salas)
 Material: MDF
 módulos: Branco TX
 Portas e tamponamentos: Macieira nobre
 Fitas: 045
 Dobradiça com calço fixo
 corredeiras telescópica 45 KI
 Puxador: inoxidado prata
 Fundos de 6mm



1900

572

550

936

900

900

600

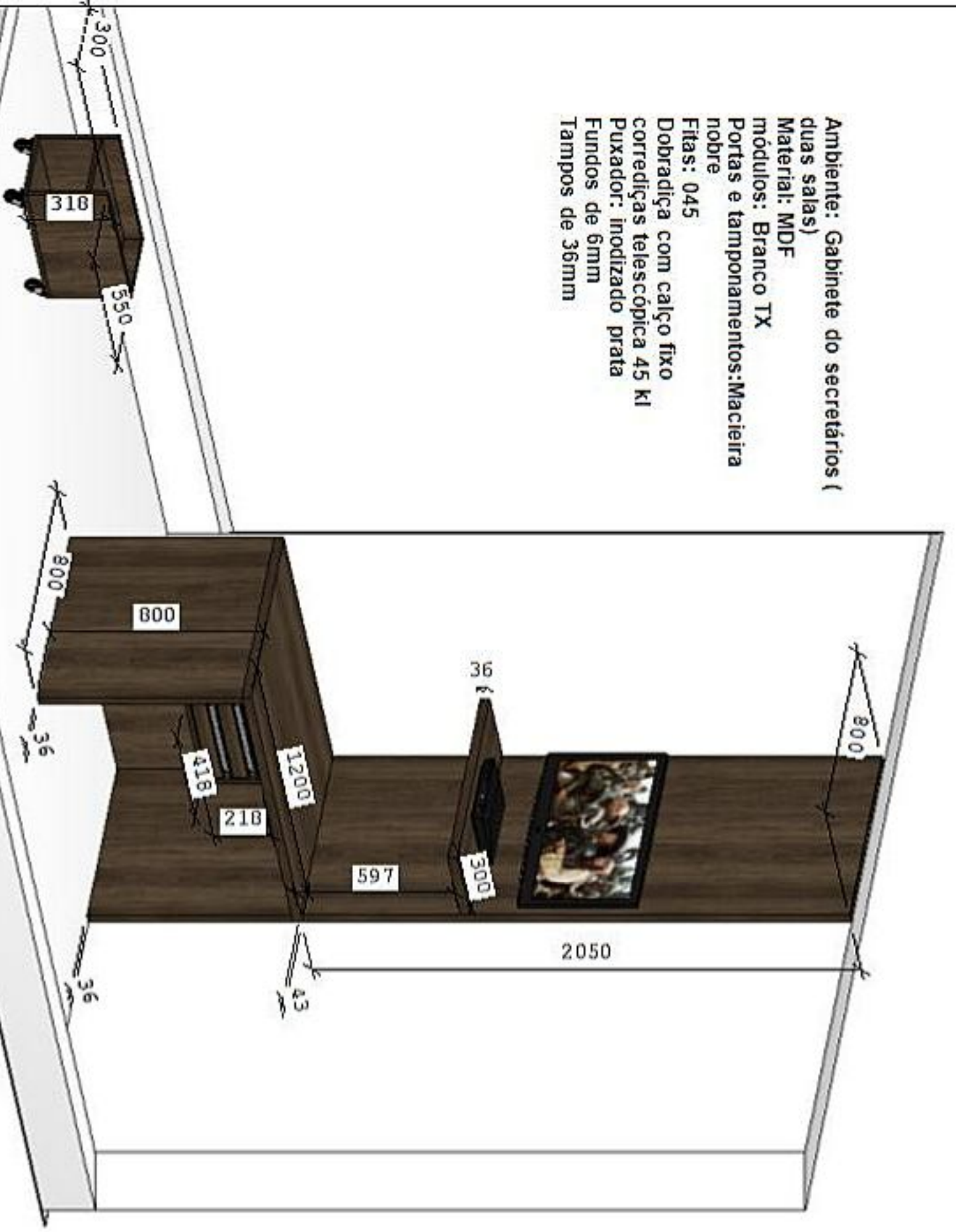
600

600

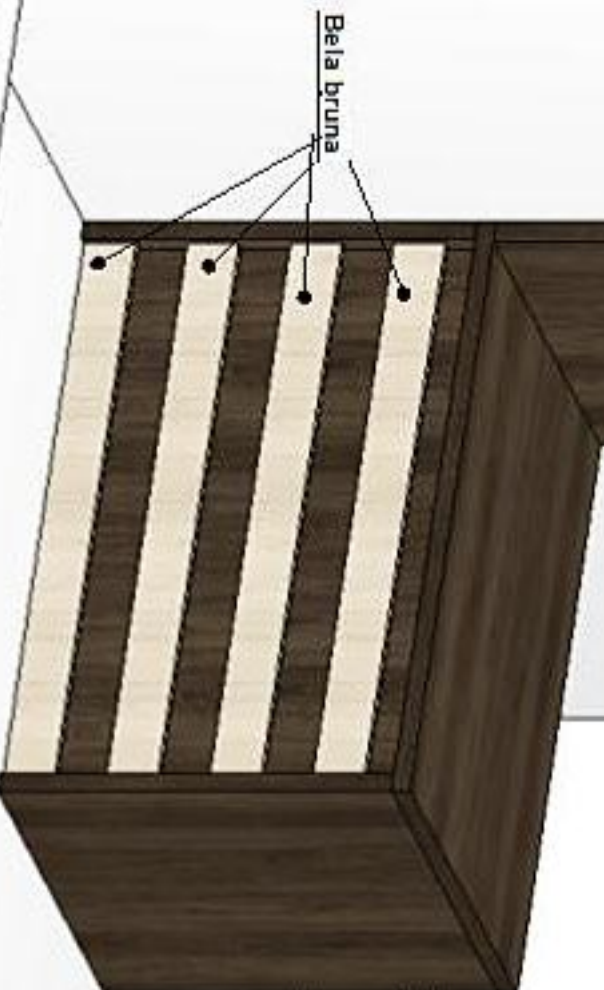
300

Ambiente: Gabinete do
secretários (duas salas)
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e
tamponamentos:Macieira
nobre
Fitas: 045
Dobradiça com calço fixo
corrediças telescópica 45
kl
Puxador: inoxidado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm

Ambiente: Gabinete do secretários (duas salas)
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
Dobradilha com calço fixo
corrediças telescópica 45 KI
Puxador: inoxidizado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm

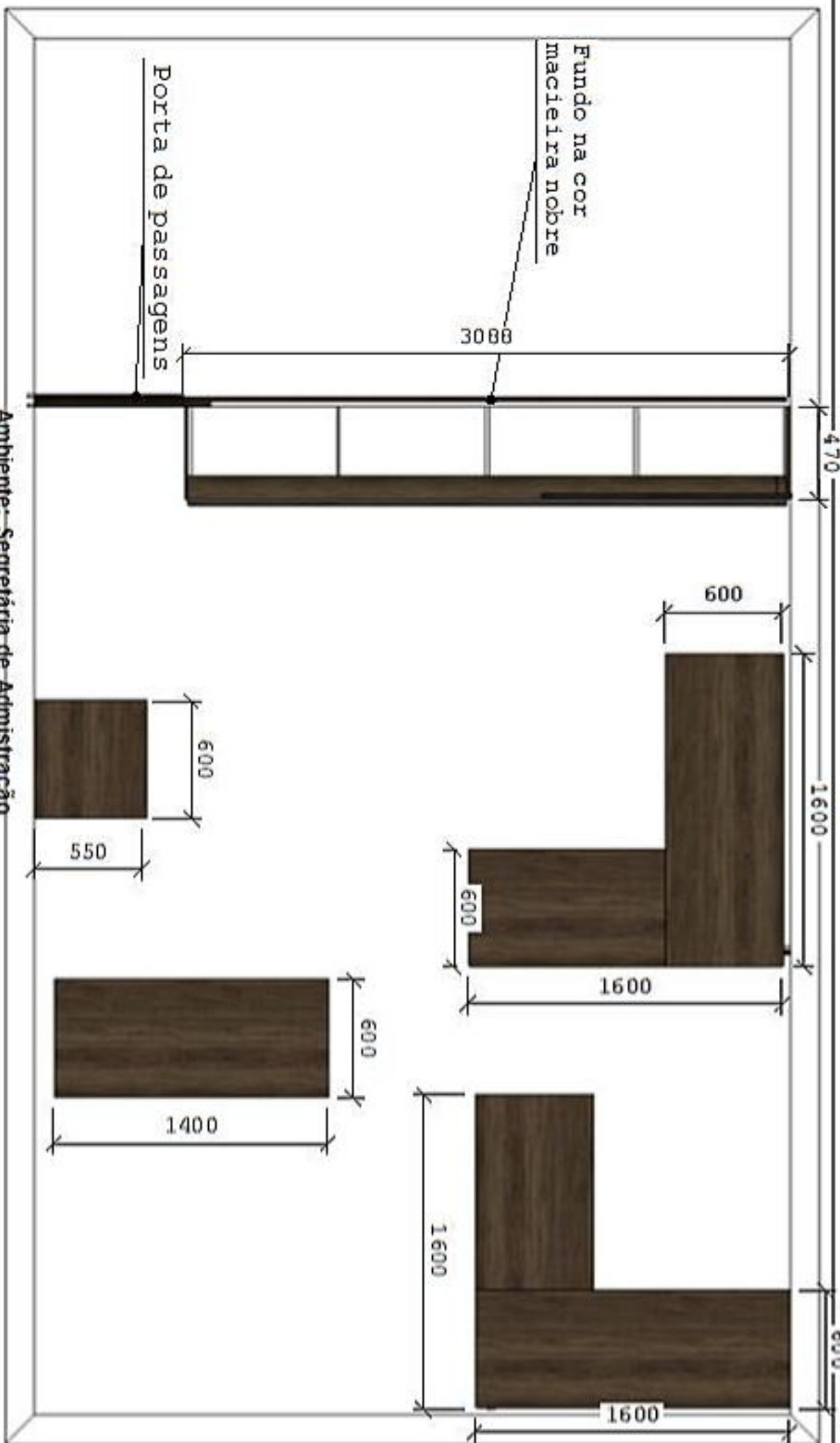


Ambiente: Gabinete do secretários (duas salas)
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Fitas: 045
Dobraçã com calço fixo
corrediças telescópica 45 KI
Puxador: Inodizado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



Bela bruna





Ambiente: Secretária de Administração

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

corrediças telescópicas

Puxador: inoxidizado prata

Fundos de 6mm

Porta de correr com trilho de alumínio

Tampas de 36mm

Ambiente: Secretaria de Administração

Material: MDF

modulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

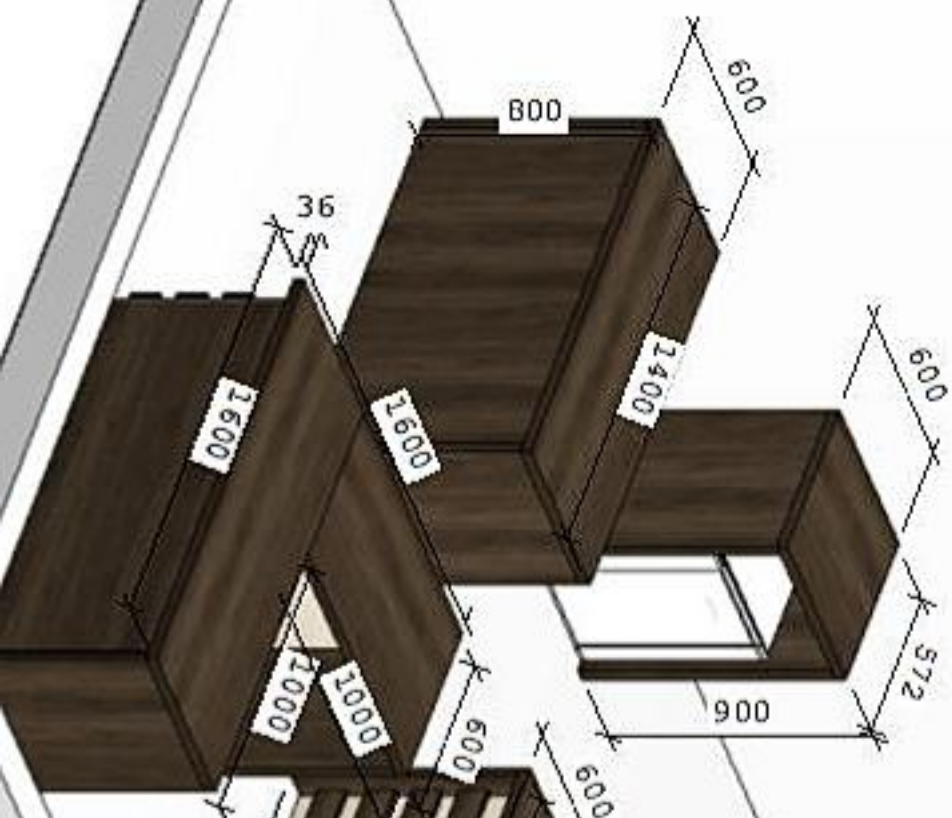
Corrediças telescópicas de 45 KI

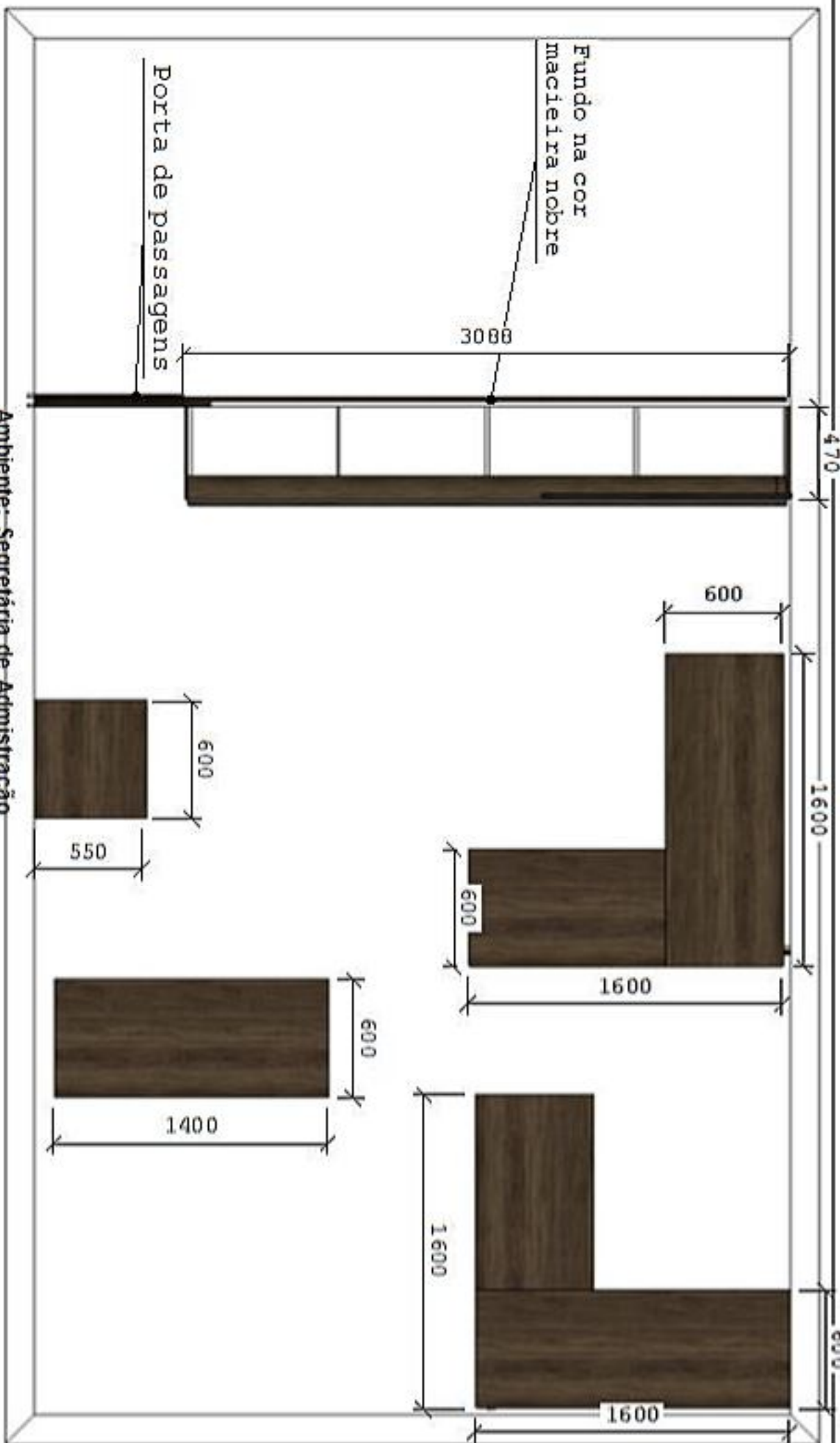
Puxador: inoxidizado prata

Fundos de 6mm

Porta de correr com trilho de alumínio

Tampos de 36mm





Ambiente: Secretária de Administração

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

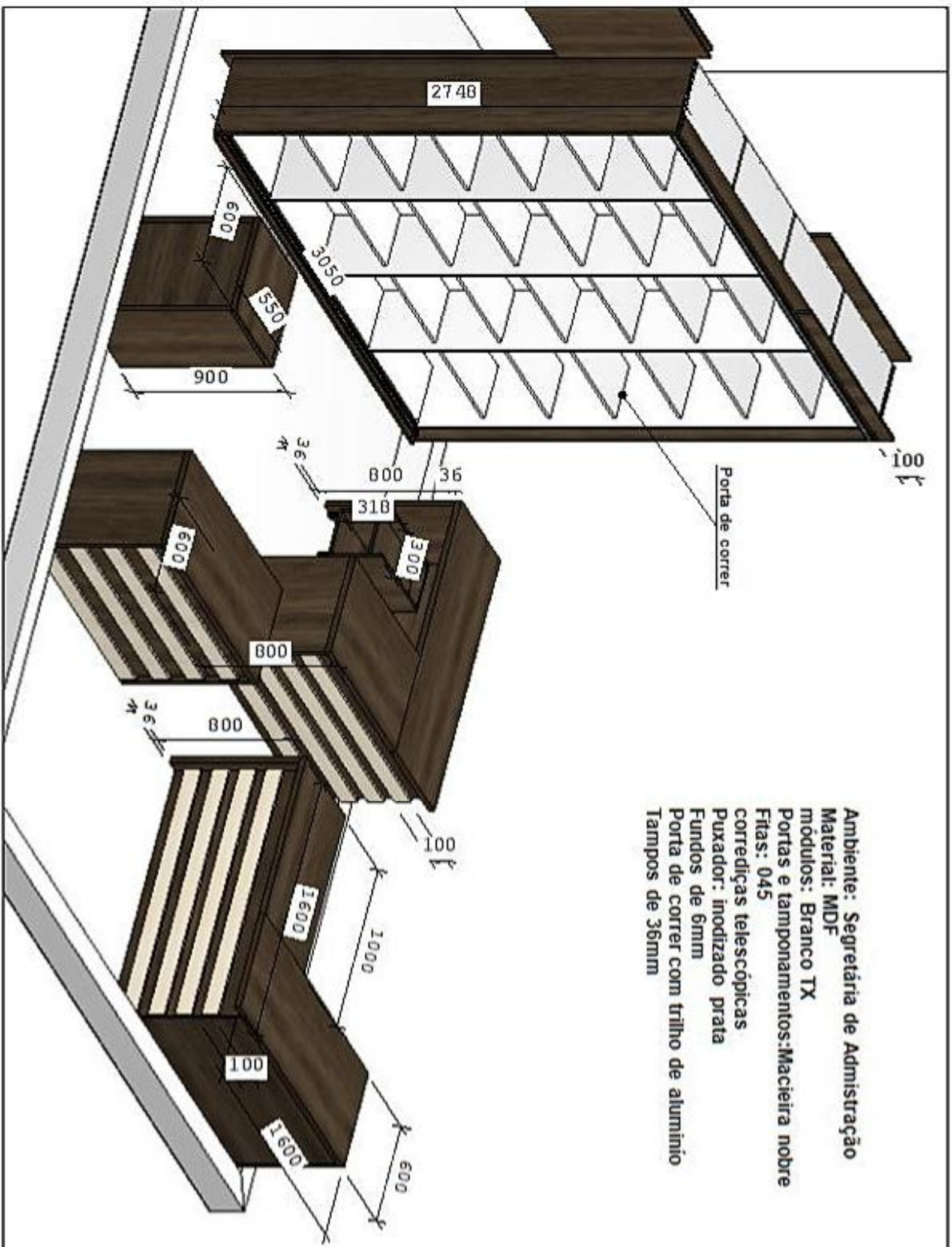
corrediças telescópicas

Puxador: inodizado prata

Fundos de 6mm

Porta de correr com trilho de alumínio

Tampos de 36mm



Ambiente: Secretaria de Administração
 Material: MDF
 módulos: Branco TX
 Portas e tamponamentos: Macieira nobre
 Fitas: 045
 corredeiras telescópicas
 Puxador: inoxidado prata
 Fundos de 6mm
 Porta de correr com trilho de alumínio
 Tampos de 36mm

Ambiente: Secretaria de Administração

Material: MDF

modulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Fitas: 045

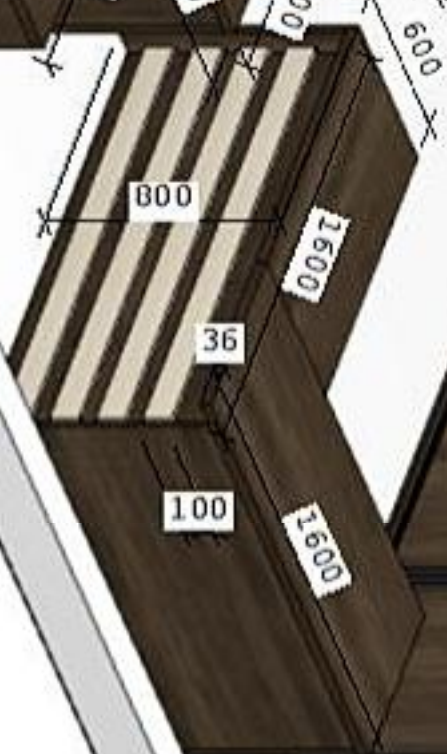
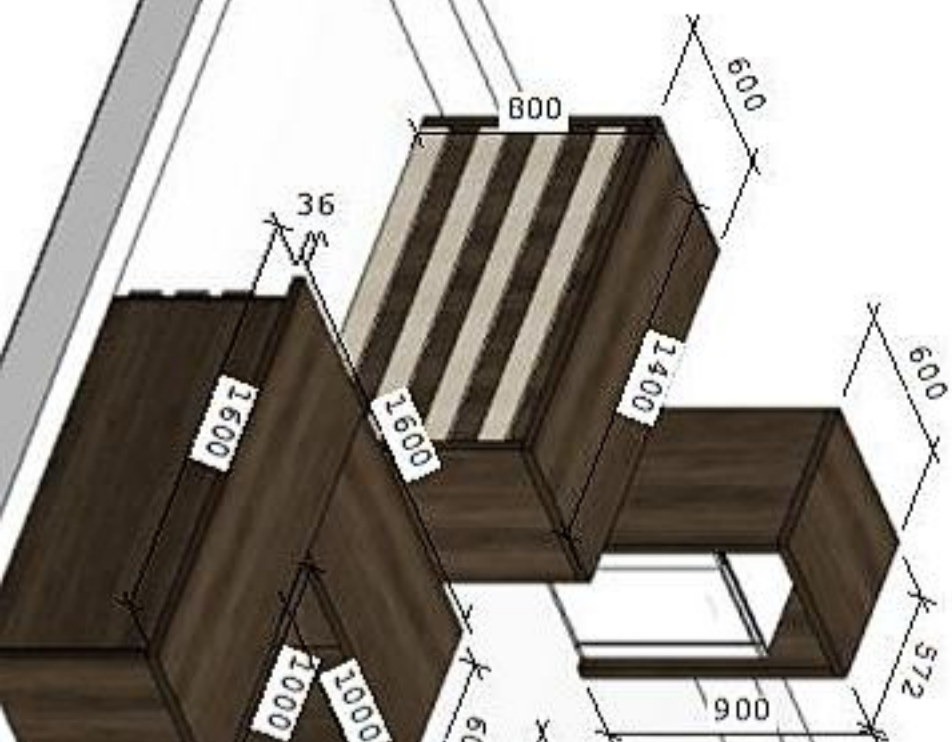
corrediças telescópicas de 45 KI

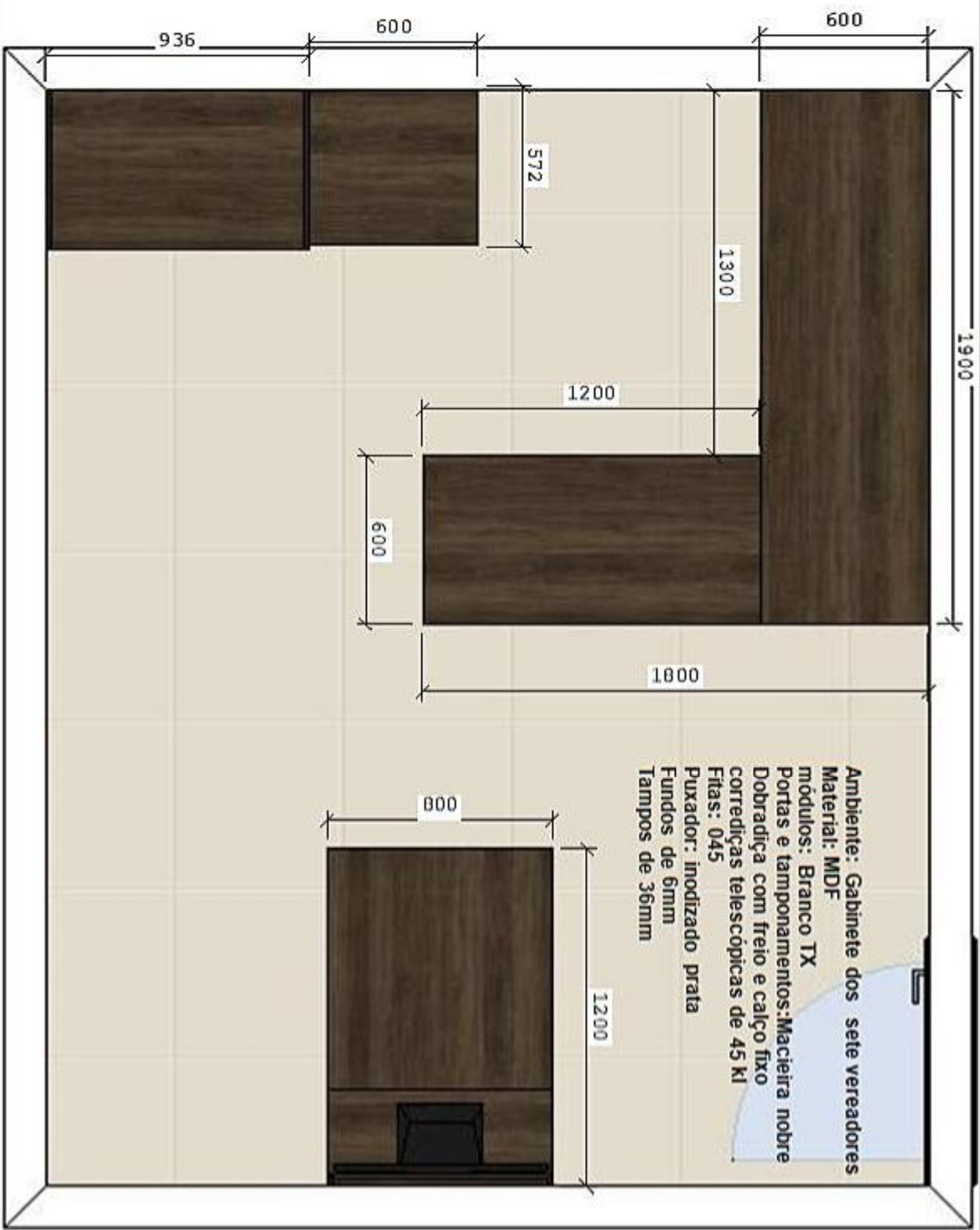
Puxador: inoxidizado prata

Fundos de 6mm

Porta de correr com trilho de alumínio

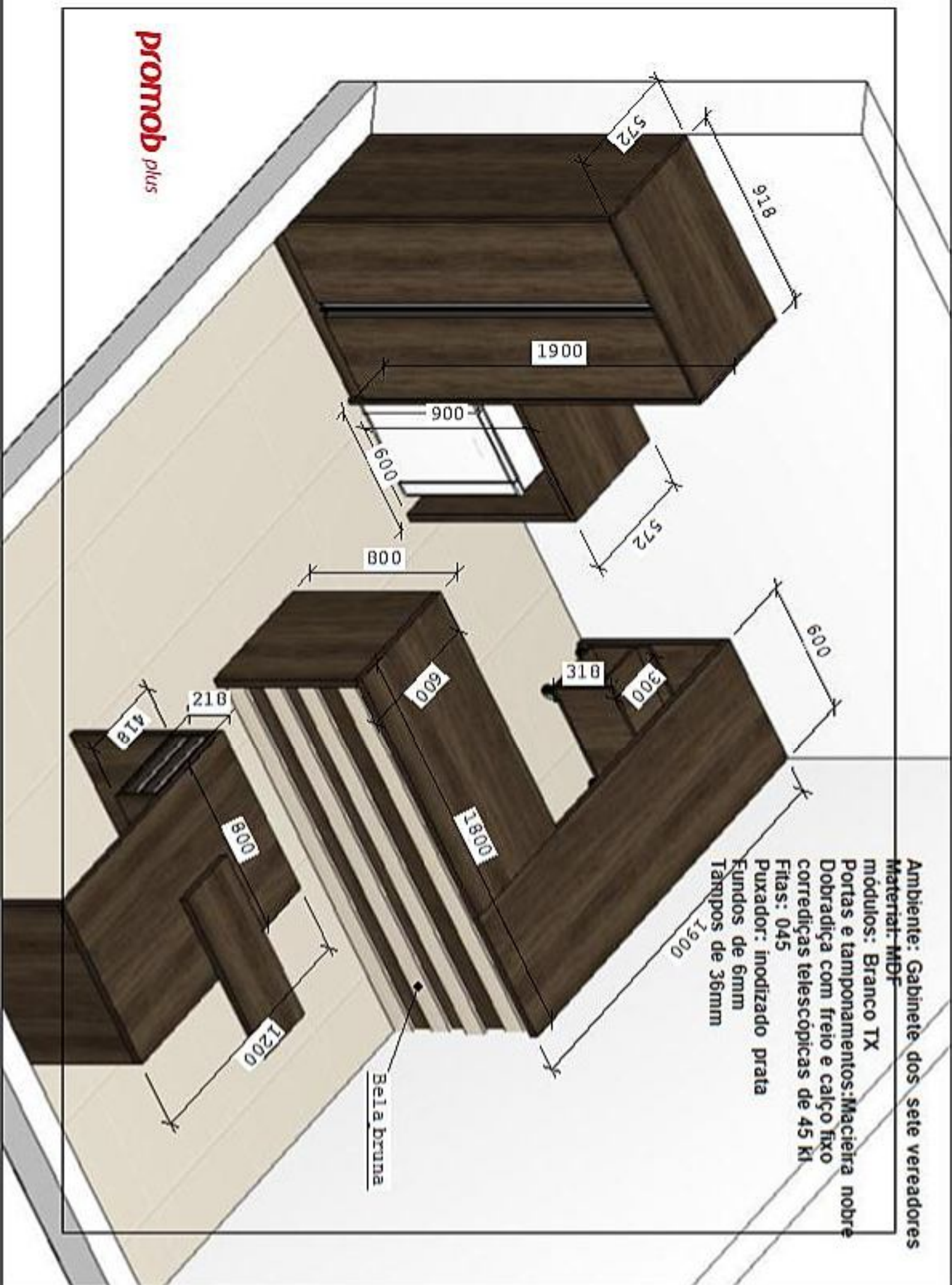
Tampos de 36mm





Ambiente: Gabinete dos sete vereadores
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Dobradilha com freio e calço fixo
corrediças telescópicas de 45 Kl
Fitas: 045
Puxador: inoxidado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm

Promob plus





Ambiente: Gabinete dos sete vereadores

Material: MDF

módulos: Branco TX

Portas e tamponamentos: Macieira nobre

Dobradiça com freio e calço fixo

corrediças telescópicas de 45 kl

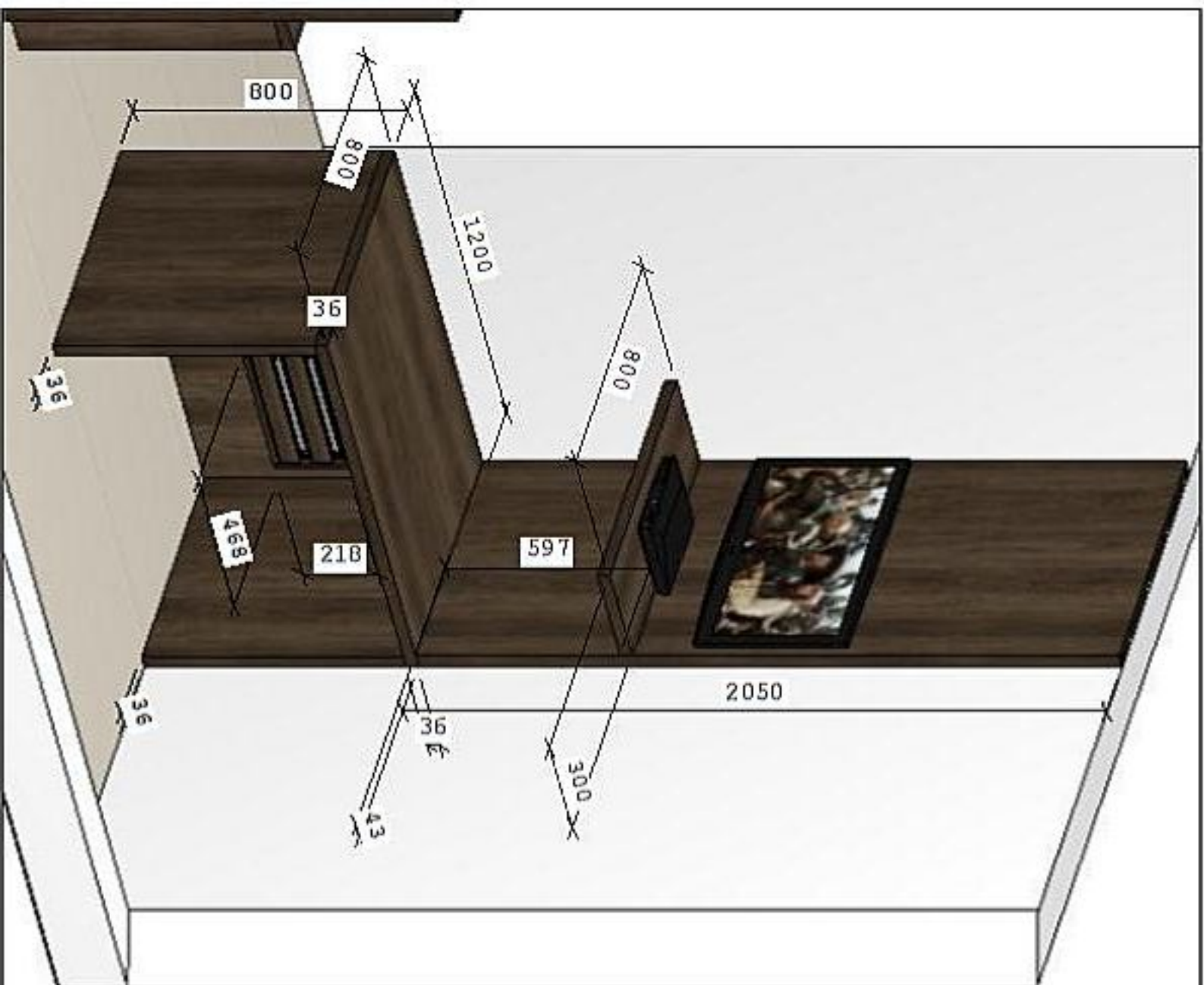
Fitas: 045

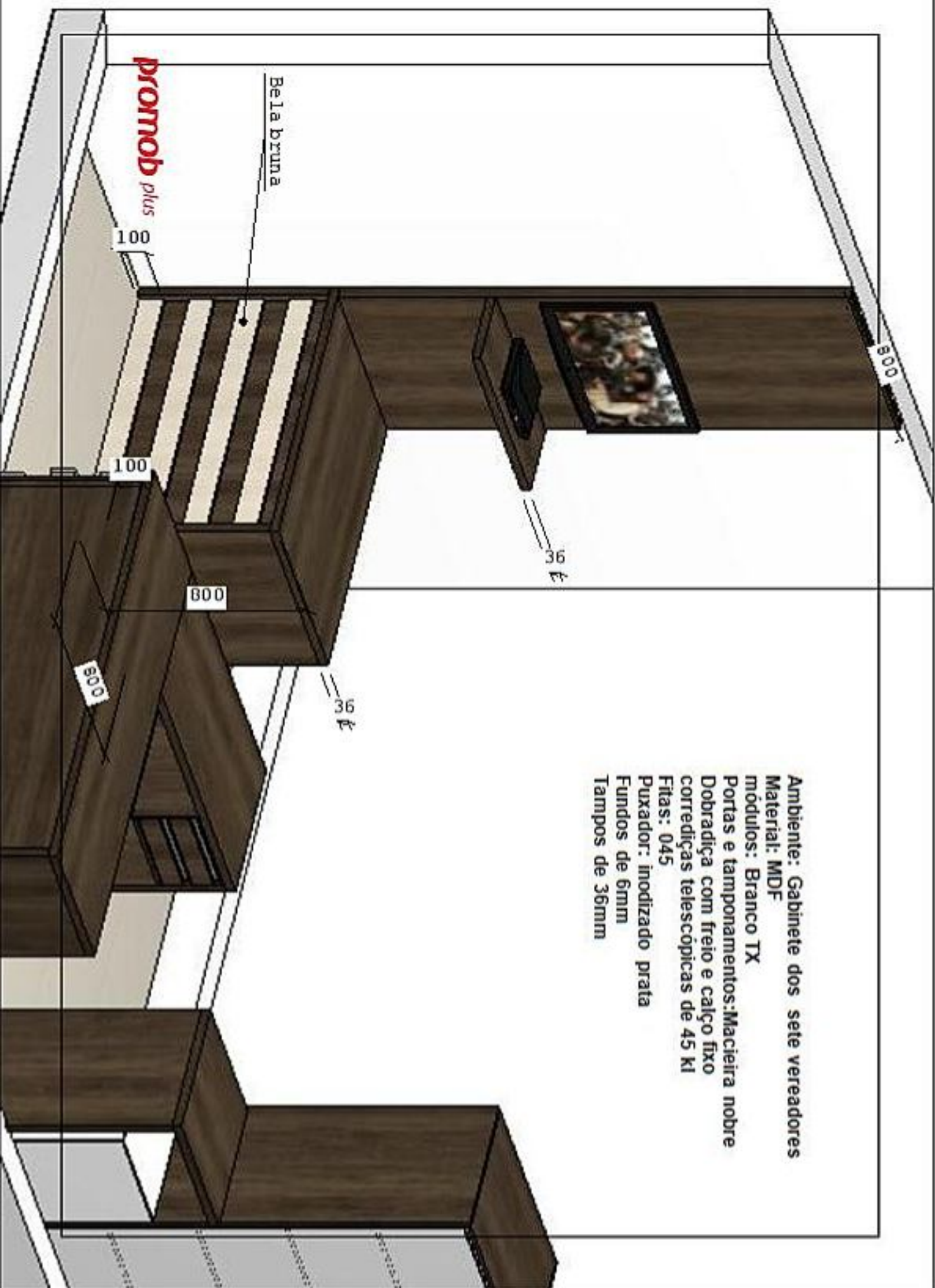
Puxador: inodizado prata

Fundos de 6mm

Tampos de 36mm

Ambiente: Gabinete dos sete vereadores
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Dobradiça com freio e calço fixo
corrediças telescópicas de 45 KI
Fitas: 045
Puxador: inoxidado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm





Promob plus

Bela bruna

Ambiente: Gabinete dos sete vereadores
Material: MDF
módulos: Branco TX
Portas e tamponamentos: Macieira nobre
Dobradiça com freio e calço fixo
corrediças telescópicas de 45 KI
Fitas: 045
Puxador: inoxidado prata
Fundos de 6mm
Tampos de 36mm



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Agência:	

LOTE 1 - CONTABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<i>Mesa em L</i> , sendo uma parte com 195 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , e a outra parte com 170 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		
2	Tampo sobre o frigobar , medindo 101,8 cm de comprimento x 55 cm de largura , espessura de 36mm, a ser fixado no armário, numa altura de 90 cm.	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

3	<i>Armário</i> , medindo 230 cm de largura x 285 cm de altura x 55 cm de profundidade , na parte inferior, e profundidade de 35 cm na parte superior, tendo na parte inferior, 4 gavetões para pastas suspensas, medindo 50 cm de largura x 35 cm de altura x 55 cm de profundidade e 2 armários medindo 62,2 cm de largura x 70 cm de altura x 55 cm de profundidade , com 2 portas cada, 5 armários superiores com 2 portas cada, sendo 3 deles medindo 56,4 cm de largura x 65 cm de altura x 35 cm de profundidade e 2 deles medindo 83,2 cm de largura x 65 cm de altura x 35 cm de profundidade , cada armário terá um nicho interno, corrediças telescópicas de 45 kg, dobradiças com calço fixo com amortecedor e puxador inodizado prata.	01		
4	<i>Carrinho para CPU e nobreak</i> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	

LOTE 2 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<i>Mesa em L</i> , sendo uma parte com 180 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 15,9 cm de altura x 46,8 cm de largura x 47 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		
2	<i>Aparador de frigobar</i> , medindo 120 cm de largura x 55 cm de profundidade x 90 cm de altura , para frigobar, com 01 armário com 01 porta de 82,4 cm de altura x 52,8 cm de largura , com prateleira interna, espessura 36mm, puxador inodizado prata, dobradiças com calço fixo com freios.	01		
3	<i>Painel de TV</i> com 195 cm de altura x 120 cm de largura , com prateleira, de 120 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	01		
4	<i>Carrinho para CPU e nobreak</i> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	4.397,55



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

LOTE 3 – PLENÁRIO DA CÂMARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>Púlpito</u> , medindo 70 cm de comprimento x 50 cm de largura x 130 cm de altura na face frontal x 114 na face oposta , com ângulo de 45 graus no tampo.	01		
2	<u>Mesa de reuniões</u> , medindo 375 cm de comprimento x 130 cm de largura x 80 cm de altura , com tampo de 13,6 cm, sendo de apenas 3,6cm nos locais das gavetas, com 8 gavetas medindo 60 cm de largura x 10 cm de altura x 45 cm de profundidade ; fechaduras com chave; com toc leve, tomadas internas no centro da mesa, corredeiras telescópicas de 45 kg, corredeiras com toc leve, frisos de 1,8 cm, na mesa na cor bella bruna.	01		
3	<u>Mesa reta</u> , medindo 160 cm de comprimento x 50 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 35 cm de profundidade cada uma delas, corredeiras telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		
4	<u>Mesa reta</u> , medindo 77 cm de comprimento x 50 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 36mm.	04		
5	<u>Mesa reta</u> medindo 90 cm de comprimento x 50 cm de largura x 70 cm de altura , espessura de 36mm.	01		
6	<u>Mesa reta</u> , medindo 100 cm de comprimento x 70 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 36mm, com 1 gaveta cada, medindo 92,8 cm de largura x 12 cm de altura x 50 cm de profundidade ; fechadura com chave.	02		
7	<u>Mesa reta</u> , medindo 130 cm comprimento x 70 cm de largura x 90 cm de altura , espessura de 36mm, com 1 gaveta embutida, medindo 92,5 cm de largura x 12 cm de altura x 50 cm de profundidade ; fechaduras com chave.	01		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

LOTE 4 – ASSESSORIA JURÍDICA E GABINETE DO SECRETÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>Mesa reta</u> , medindo 150 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36 mm, para complementar a que já existe no ambiente, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		
2	<u>Painel de TV</u> , medindo 182 cm de altura x 100 cm de largura , com nicho de 23,6 cm de altura x 100 cm de largura x 18 cm de profundidade .	01		
3	<u>Estante</u> , medindo 210 cm de largura x 205 cm de altura x 57,2 cm de profundidade , com 3 armários inferiores, com 2 portas cada, medindo 34,4 cm de largura x 70 cm de altura , e prateleiras internas, nichos vazados na parte superior da mesma, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios.	01		
4	<u>Aparador de frigobar</u> , medindo 120 cm de largura x 55 cm de profundidade x 90 cm de altura , para frigobar, com 01 armário com 01 porta de 82,4 cm de altura x 52,8 cm de largura , com prateleira interna, espessura 36mm, puxador inodizado prata, dobradiças com calço fixo com freios.	01		
5	<u>Painel de TV</u> com 195 cm de altura x 120 cm de largura , com prateleira, de 120 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	01		
6	<u>Carrinho para CPU e nobreak</u> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	

LOTE 5 – GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>Mesa em L</u> , sendo uma parte com 160 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, e a outra parte com 100 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

2	<u>Mesa reta</u> , medindo 210 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura , espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 15,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		
3	<u>Painel de TV</u> , medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura , com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade , espessura de 36 mm.	01		
4	<u>Carrinho para CPU e nobreak</u> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade , distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	01		
5	<u>Estante</u> , medindo 210 cm de largura x 202 cm de altura x 57,2 cm de profundidade , com 3 armários inferiores medindo 68,8 cm de largura x 70 cm de altura , com 2 portas cada e prateleiras internas, nichos vazados na parte superior da mesma, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios.	01		
6	<u>Aparador de frigobar</u> , medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura , com espessura de 3,6 cm.	01		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	

LOTE 6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>Armário</u> , de 308.8cm de largura x 274,8 cm de altura x 50 cm de profundidade , com 4 divisões verticais, tendo 6 prateleiras em cada e portas de correr, fechaduras com chave, porta de passagens atrás do armário, fechadura com chave, fundo de acabamento divisor de ambiente, dobradiças com calço fixo e puxador inodizado prata.	01		
2	<u>Mesa em L</u> , sendo uma parte com 160 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, e a outra parte com 100 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	02		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

3	<u>Carrinho para CPU e nobreak</u> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	03		
4	<u>Mesa reta</u> , medindo 140 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	01		
5	<u>Aparador de frigobar</u> , medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 3,6 cm.	01		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE				R\$

LOTE 7 – GABINETES DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>Carrinho para CPU e nobreak</u> com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm.	09		
2	<u>Aparador de frigobar</u> , medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 3,6 cm.	09		
3	<u>Painel</u> medindo 100 cm de altura x 60 cm de largura, com prateleira medindo 60 cm de largura x 30 cm profundidade, espessura de 36mm.	02		
4	<u>Painel de TV</u> , medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm.	09		
5	<u>Mesa reta</u> , medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	09		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

6	<u>Mesa em L</u> , sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura , com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corredeiras telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata.	09		
7	<u>Armário</u> , medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade , com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios.	09		
TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE			R\$	

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$	
-----------------------------	------------	--

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, e ainda que:

- a) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como deslocamento dos técnicos até a sede da contratante.

Local e data

Nome e Assinatura
CNPJ

Colocar no Envelope n.º 1 – Proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Pregão Presencial nº 001/2017

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos que o Senhor, (qualificação) representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, telefone:, e-mail, visitou, em ____ / ____ / 2017, as dependências da Câmara Municipal de Pedra Preta, visando tomar conhecimento da estrutura física, bem como dos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local e data

Secretário Legislativo de Administração

Obs: Este Documento será elaborado e assinado pelo Secretário Legislativo de Administração.

É facultada a apresentação deste documento dentro do envelope de Habilitação